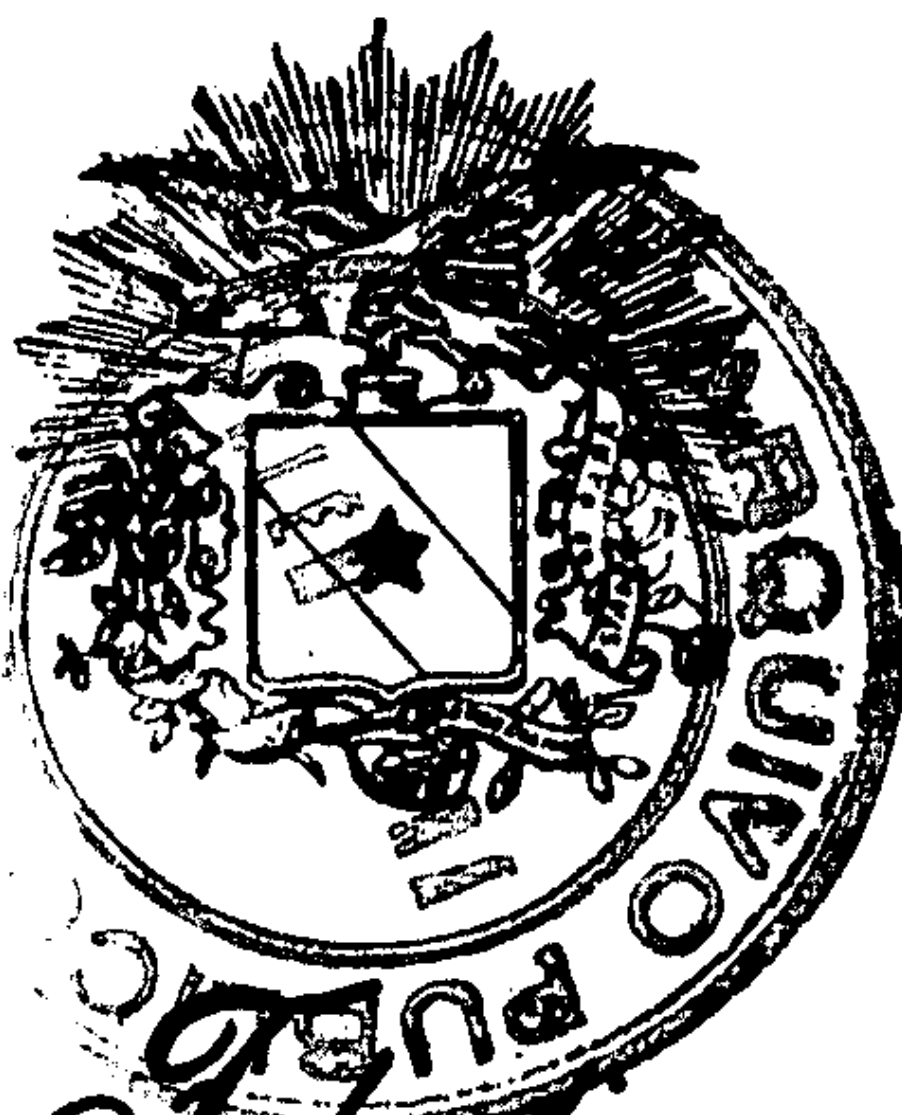




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.152

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

— XX —  
CONTRATOS  
TERMOS Aditivo ao  
Contrato  
Do Departamento de  
Águas e Esgotos

— XX —  
TERMOS de Contrato Ns.  
21 a 27  
Da Universidade Federal  
do Pará — (Reitoria)

— XX —  
EDITAL N. 18/71 — DP  
Da Delegacia do Serviço  
do Patrimônio da União  
no Pará

— XX —  
EDITAL de Leilão  
Do Juízo de Direito da  
3a. Vara Cível da Comarca  
de Belém

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS  
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINA : 20

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - CMA - DOC

Aviso - Tomada de Preços



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 24  
MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1 538, de 26.7.1953, combinado com o art. 130, da Constituição Política do Estado de 15.5.67 e arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Leal Reis, no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira — Município de Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.152,80 (Dois Mil, Cento e Cincoenta e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.872,00  
15% de adicional ... 280,80

Cr\$ 2.152,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**  
Governador do Estado  
*Acy de Jesus Neves de Barros Pireira*  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8064 de 12 de outubro de 1971.  
(G. — Reg. n. 1753)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5 600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lopes Mota, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Esvécio Imbiriba — Oriziminá), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de agosto

**Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO**

to a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Costa Barbosa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Gama Malcher — Monte Alegre), 90 dias de licença repouso a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Jesus Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Profa. Hilda Mota — Santarém), 60 dias de licença repouso a contar de 31 de

julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Viana Pinheiro, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. R. Sto. Inácio — Jambu-Açu), 90 dias de licença repouso a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly da Conceição Nunes do Carmo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Munic. de Salvaterra), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de julho a 25 de outubro do

corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5 600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Reis Monteiro, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Inocêncio Soares — Primavera), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandina Monteiro Leal, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Município de Curuçá), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.



**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Xavier Amorim, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos A. Nunes), 90 dias de licença-reposo a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rubenita Maria Rodrigues Canelas, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. R. de Maguari — Ananindeua), 60 dias de licença-reposo a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Raimunda Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. de Augusto Corrêa), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)

**DECRETO DE 4 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Dias Mescouto, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de outubro 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO**

Secretário de Estado  
de Governo  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado  
de Educação  
(G. — Reg. n. 1479)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Redator-Chefe:

Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| NA CAPITAL:<br>OUTROS ESTADOS<br>E MUNICIPIOS |        | Venda de Diários   |        |
|-----------------------------------------------|--------|--------------------|--------|
|                                               |        | Número atra-       | Cr\$   |
|                                               |        | sado ao ano,       |        |
|                                               |        | aumenta . . . .    | 0,10   |
|                                               |        | Publicações . .    |        |
|                                               |        | Página comum,      |        |
|                                               |        | cada centíme-      | 2,50   |
|                                               |        | tro . . . . .      |        |
|                                               |        | Página de Con-     |        |
|                                               |        | tabilidade —       |        |
|                                               |        | preço fixo . . . . | 300,00 |
| Assinaturas                                   |        |                    |        |
| Semestral . . . .                             | 60,00  |                    |        |
| Anual . . . . .                               | 120,00 |                    |        |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ****Regimento Interno**

Separata à venda no Arquivo da IMPRENSA  
OFICIAL.



**AGRO-PECUARIA BELCON S/A.**  
**Conceição do Araguaia-Pa.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e um, às oito horas, reuniram-se os srs. acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A., em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, atendendo a edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 26 e 28.1.71, e na Província do Pará nos dias 26, 28 e 30.1.71, cujo teor é o seguinte: "Agro-Pecuária Belcon S/A. — Conceição do Araguaia — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1971, às 8 horas, na sede social da empresa, em Conceição do Araguaia, Pará, a fim de debaterem e votar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, com apresentação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) outros assuntos de interesse social. Comunicamos outrossim, que se encontram à disposição dos srs. acionistas, os documentos a que se refere o Art. do Decreto Lei 2.627/40. Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1971. Paulo Pereira Borges — Diretor. Na forma dos Estatutos Sociais, assumem a presidência da mesa o Sr. Wayne do Carmo Faria, que convidou a mim, Paulo Pereira Borges, para secretário. Em seguida, verificando a presença da totalidade dos acionistas da empresa, através das assinaturas no Livro de Presença, deu por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária. Dirigindo-se aos presentes, pediu o sr. Presidente a apreciação das Contas da Diretoria, apresentadas o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem como parecem, favorável à apreciação digo aprovação, do Conselho Fiscal. Discutida e votada, foram as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1970, aprovadas sem reservas, por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, passou-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, tendo sido re-

eleitos os srs. Juarez Magalhães de Almeida, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à rua 231, n. 177, Vila Coimbra, portador da Carteira de Identidade ..... n. 9628, expedida em Goiânia-Goiás; Daylton Anchieta Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à rua 18 n. 2-A, centro; Neje Chaer, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à rua 5, n. 56, centro, portador da Carteira de Identidade n. 56.990, Goiás, como membros efetivos. Para suplentes, também foram eleitos os Srs.: Paulo Bruno da Silveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à rua 4, n. 590, ap. 201, portador da Carteira de Identidade ..... n. 214.313-MG; Antonio Augusto Goulart, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Araxá, à rua Costa Sena numero 52 e Wanderley Alves Valle, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Araxá-MG, à rua Camerino Guimarães ..... n. 361. Os honorários foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por reunião, a cada conselheiro. Novamente dirigindo-se aos presentes, o sr. Presidente disse que aproveitava a presença de todos para, em caráter irrevogável demitir-se do cargo de Diretor Presidente da Companhia, pois outras atividades não lhe permitiam dedicar-se aos negócios da empresa, lamentando afastar-se e expressando sua confiança nos destinos da Belcon. Procedeu-se então a eleição do nosso, digo do novo Diretor-Presidente, tendo sido eleito acionista Dr. Arnaldo Cunha Campos, permanecendo em seus cargos os srs. Paulo Pereira Borges, Diretor Comercial e Jaime Pereira Borges, Diretor-Administrativo, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1973, que irá apreciar as contas da Diretoria do exercício de 1972. Foram fixados os honorários da Diretoria, para o presente exercício em ..... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a cada Diretor, a partir do presente mês. Terminada a ordem do dia, o sr. presidente

deixou livre a palavra. Não havendo manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma por mim lida em voz alta e por todos achada conforme, e assinam: Paulo Pereira Borges, Secretário Wayne do Carmo Faria, Diretor Presidente; Arnaldo Cunha Campos, Jaime Pereira Borges, Fabíola do Valle Borges, Dulcerley Ribeiro Borges, Maria Josina de Abreu Cunha Campos, Paulo Pereira Borges, e Antônio Henriques do Amaral.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

**Paulo Pereira Borges**  
 Diretor  
**João Salum Chaer**  
 Contador  
 CRC-GO 1.567  
 CRC-PA 75/IS

**CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO**  
**RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra indicadas.

Dou fé. Em testemunho J. A. V. da verdade.

Goiânia, 05 de outubro de 1971.

**João Aroldo Vaz**  
 Escr. Juramentado

**JUNTA COMERCIAL —**  
 Emolumentos — Cr\$ 10,00.  
 Belém, 8.10.71.  
 Ass. Ilegível — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 8 de outubro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas, de n.s 9614-15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2743/71. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de outubro de 1971.

**JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO** — Pelo Secretário Geral.  
**BENEDICTO GILBERTO DE**

**AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. 17484 — Reg. n. 3877 — Dia 5.11.71).

**AGRO PECUARIA MARECHAL RONDON S/A**

C. G. C. 04985024/001

**Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de agosto de 1971.**

Aos 16 dias do mês de agosto de 1971 às 16 horas, a Rua Curuçá, 807, nesta cidade de Belém, Pará, sede social da Agro Pecuária Marechal Rondon S/A, legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 13, 15 e 16 de julho de 1971, vindo publicado nesse edital, o anúncio a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do Capital Social, conforme se constatou no respectivo Livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da assembléia, conforme disposições estatutárias, o Sr. Jesus Hernandez Ruiz, este convidou a mim, Laércio Cerboncini para servir como secretário, ficando assim, composta a mesa.

Instalada a Assembléia, o Sr. Presidente deu início nos trabalhos, mandando ler o edital de convocação, do teor seguinte:

**Edital de Convocação**

"A Agro Pecuária Marechal Rondon S/A Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de agosto de 1971 às 16 horas, em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Curuçá, 807, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, De-



monstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, Pa., 8 de julho de 1971. (a) Jesus Hernandez Ruiz, Diretor Presidente.

A seguir o Sr. Presidente apresentou à deliberação dos presentes, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, sendo certo que esses documentos foram publicados no "Diário Oficial", do Estado, no dia 28 de maio de 1971.

Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei.

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a fixação dos honorários mensais de cada um dos Diretores eleitos.

Examinada, discutida e a seguir submetida à votação, tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) os honorários de cada um dos Diretores, para o exercício de 1971.

Em continuação o Sr. Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o novo exercício.

Procedida a escolha e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos: — Efetivos: — João Alberto Shimi-

su, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Rua Conselheiro Brotero, 589, S. Paulo, S.P. — José Lazoski, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santo Amaro, 29, apto 104, Rio de Janeiro, GB. — Ayrton Ferrero, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente à Rua dos Andradas 375, apto. 33, São Paulo, S.P. — Suplentes: — Jamil José Aum, brasileiro, maior, advogado, residente à Rua Comércio, 977, Fran. ci, S.P. — Maria Vieira Lazoski, brasileira, casada, funcionária pública residente à Rua Santo Amaro, 29, apto. 104, Rio de Janeiro, GB. — Lourival Coelho Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Presidente Marques, 658, Cuiabá — M.T. tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) os honorários anuais de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos.

a) Jesus Hernandez Ruiz  
Presidente  
Laércio Cerboncini  
Secretário  
Jesus Hernandez Ruiz  
Julietta Vieira Hernandez  
Laércio Cerboncini  
José Joaquim Alves de Campos  
Jamil José Aum  
Vitorio Emmanuele Vassallo  
Aureo Mattoso  
Declaramos estar conforme o original.

a) Jesus Hernandez Ruiz  
Presidente  
a) Laércio Cerboncini  
Secretário  
a) Waldemar Santos Brito  
Téc. Cont. Reg. CRC  
n. 1420/PA  
a) Jaguarara Gomes de Oliveira  
C. R. C. Pa. 0341  
C.P.F. 000854992

**Junta Comercial**  
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).  
Belém, 22 de outubro de 1971.

a) Ilegível  
O funcionário  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 22 de outubro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 9768—69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2854/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de outubro de 1971.

P/ Secretário Geral  
João Maria da Cama Azevedo  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T n. 17494 — Reg. n. 3908 — Dia 5.11.71)

**COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL**  
C.G.C. 04930913  
Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 1971.  
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 1971, na sede social da empresa, à rua XV de Novembro n. 226, conjunto 1413, em Belém, Estado do Pará, presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Imprensa Oficial de Belém. Na ausência do Diretor Presidente da empresa, assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. João Lanari do Val, que convidou a mim, Eduardo Oliveira de Assumpção para secretário. Após a leitura dos editais de convocação foi lida a seguinte proposta da Diretoria: "A Diretoria da Cia. de Terras da Mata Geral, vem nesta Assembléia Geral Extraordinária propor aos srs. acionistas o aumento do capital social da empre-

sa, que passaria de ..... Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para .... Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). Esse aumento seria realizado: a) com a distribuição gratuita de 7.225.000 (sete milhões, duzentas e vinte e cinco mil ações nominativas ordinárias resultantes da incorporação ao capital social da cifra correspondente à correção do ativo imobilizado e de parte dos lucros em suspensão e b) pela emissão de 925.000 (novecentas e vinte e cinco mil) ações nominativas preferenciais, desde logo integradas no capital social, para subscrição conforme for deliberado pela Diretoria. O total da correção do ativo imobilizado é de Cr\$ 6.039.757,00 (seis milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros). Além desta importância será utilizada no aumento de capital ora proposto a importância de Cr\$ 1.185.025,00 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil e vinte e cinco cruzeiros) de um total de Cr\$ 1.224.517,78 (hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e setenta e oito centavos) da conta "Lucros em Suspensão", atingindo um total de Cr\$ 7.225.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), quantia esta que será distribuída aos acionistas sob forma de bonificação, em ações ordinárias, na razão de 8,5 novas ações, por ação existente, permanecendo um saldo de ... Cr\$ 39.492,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) na conta de "Lucros em Suspensão". O alto valor da correção do ativo imobilizado, item "Terras" se prende ao fato das terras, adquiridas diretamente do Governo do Estado, e posteriormente transferidas para a empresa por ocasião da sua incorporação estarem contabilizadas pelo seu valor histórico, ou seja Cr\$ 5.654,30 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para uma área de 201.528 hectares. Recentemente pedimos autorização à Delegacia da Receita Federal em Belém, Estado do Pará, para que o valor das terras fosse atualizado. Após um laudo de avaliação feito pelo Departamento Técnico da SUDAM esta correção foi autorizada, ao preço de Cr\$ 30,00



(trinta cruzeiros) o hectare, conforme autorização emitida em 05.08.71, daquela Delegacia, baseando-se no fato de se tratar de firma considerada de interesse da Amazônia, conforme Declaração n. 60.38 da Superintendência da Amazônia, de 16/01/68. Além destes aumentos provenientes da atualização do valor "Ativo Imobilizado", item "Terras", e da utilização parcial dos lucros em suspenso, propomos aos Senhores Acionistas, a emissão de 925.000 (novecentas e vinte e cinco mil) ações nominativas preferenciais, sem direito a voto com dividendo fixo de 12% ao ano, sob forma de capital autorizado, devendo os Senhores Acionistas utilizar o direito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, podendo subscrever, em dinheiro, ou de acordo com o critério da Diretoria, estas novas ações na proporção de 1,1 ação nova por ação antiga. O valor destas novas ações preferenciais subscritas em dinheiro poderá ser deduzido da renda bruta integralmente, até o limite de 50% do total da renda, para fins de cálculo do imposto de renda para pessoa física. Assim sendo, pedimos a aprovação dos Senhores Acionistas para a modificação do artigo 50. dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Art. 50. — O capital social autorizado é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) subdividido em 9.075.000 (oito milhões e setenta e cinco mil) ações nominativas ordinárias ou ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma já totalmente integralizadas e 925.000 (novecentas e vinte e cinco mil) ações nominativas preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com dividendo fixo de 12% ao ano, a serem subscritas quando autorizado pela Diretoria". As ações emitidas gratuitamente aos Acionistas estão isentas do pagamento do imposto de renda, conforme os termos do artigo 12 do Decreto-Lei n. 401 de 12.12.1966. (a) João Pacheco e Chaves Presidente", e o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. de Terras da Mata Geral, havendo examinado a proposta da Diretoria de autorização do Capital Social de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões

de cruzeiros) são de parecer que a mesma deve ser aceita pelos acionistas. (a. a.) Urbano de Andrade Junqueira, Otto de Melo e Luiz Angeli Espindola". Em seguida a Assembléia, por votação unânime, autorizou o capital de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e a consequente modificação do artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passou a ter a redação constante na proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que foi assinada por todos os presentes. (a. a.) Presidente: João Lanari do Val, Secretário — Eduardo Oliveira de Assumpção, Acionistas: João Lanari do Val, por si e por procuração de (Renato da Fonseca, Jacob Janovitch, João Pacheco e Chaves, Ruth Seng Pacheco e Chaves, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, Maria Christina Chaves D'Avila, Mercedes Pacheco e Chaves Lunardelli, Maria José Rebello Carvalho, Carlos Eugênio Rebello Carvalho, Diogo de Toledo Lara Filho, Ferry Rosenstock, João Favrin Filho, Francisco de Souza Dantas Neto, Mauro Garcia, Espólio de João dos Reis de Souza Dantas, Maria Helena Machado de Souza Dantas, Anna Maria de Souza Dantas Herrero, Mário de Mattos Salazar, Luiz Fernando Salazar, João Roberto Salazar, Renato Bayma Archer da Silva, Octávio Giorgetti, Irene Suzana Giorgetti, Piero Nagelschmidt, Armando Amorim Klein, Constantino de Campos Fraga, SEPROA — Serviços Promocionais e Administrativos Ltda. — S/C., Augusto Cincinato de Almeida Lima, Maria de Nazareth Chaves do Val, Glória Chaves do Val, Suzana Chaves do Val, José Cássio Chaves do Val e Comercial e Comissária de São Paulo Ltda.) — Cassio Lanari do Val, Fábio Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Roberto de Breyne Silveira, Vicente Guatimosim, Amaro Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, João Carvalho do Val, Cassio Carvalho do Val e Fernando Carvalho do Val.

Confere com o original

Belém, 22 de setembro de 1971.

João Lanari do Val  
Presidente

a) Ilegível

CRC Pa n. 0341

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 20 de outubro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 180,00.

Belém, de 1971

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 9825-26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2835/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de outubro de 1971.

P/ Secretário Geral — João Maria da Gama Azevedo. Insp. Com.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3858—Dia—5/11/71)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A

C.G.C. — 04985032/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de agosto de 1971

Aos 16 dias do mês de agosto de 1971, às 16 horas, à rua Curuçá, 807, nesta cidade de Belém Pará, sede social da "Agro Pecuária Rio Roosevelt S.A.", legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 13, 15 e 16 de julho de 1971, vindo publicado nesse edital, o anúncio a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma

sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou no respectivo livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da assembléia, conforme disposições estatutárias o senhor Jesus Hernandez Ruiz, este convidou a mim, Luciano Cerboncini para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembléia, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o edital de convocação, do teor seguinte:

Edital de Convocação

A. "Agro Pecuária Rio Roosevelt S.A.", Assembléia Geral Ordinária. Convocação. São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de agosto de 1971, às 16 horas em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Curuçá, 807 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, Pará, 8 de julho de 1971". (a) Jesus Hernandez Ruiz, Diretor Presidente.

A seguir o senhor Presidente apresentou à deliberação dos presentes o Relatório da Diretoria o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, sendo certo que esses documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 28 de maio de .



**BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. Reg. n. 3927—Dia—5/11/71)



**SINDICATO DOS  
REPRESENTANTES  
COMERCIAIS NO  
ESTADO DO PARÁ  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Na conformidade do disposto no art. 12 da Lei n. 4.886, de 9.12.1965, que dispõe sobre as atividades dos representantes comerciais, convoco os Srs. associados deste Sindicato para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 07 de janeiro de 1972, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede social, à Trav. Campos Sales, 197, e às 16:00 horas, em segunda convocação, não havendo número legal de associados, às 17:00 horas do mesmo dia e no mesmo local em 3a. e última convocação, para proceder ao seguinte: a) — eleição, entre os Diretores do Sindicato, de seis diretores para constituírem 2/3 (dois terços) do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará; b) — eleição de três integrantes da classe no exercício efetivo da profissão, para constituição de 1/3 (um terço) do mesmo Conselho. Os interessados deverão fazer o registro das respectivas chapas na Secretaria deste Sindicato até às 11:00 horas do dia 07 de dezembro de 1971, impreterivelmente, onde poderão obter as informações que desejarem. Na forma dos Estatutos as eleições são por escrutínio secreto, só podendo votar os sócios quites, contando com mais de seis (6) meses de inscrição no quadro social e com mais de dois (2) anos no exercício da profissão e que estejam no gozo dos direitos sindicais.

Belém (Pa.), 07 de novembro de 1971.

**Tromaz de Aquino Lobato**  
Presidente

(Ext. Reg. n. 3919 — Dias — 5/11/71)

**FAZENDAS CURUÁ UNA S.A.**

**Assembléia Geral  
Ordinária**

**Convocação**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de novembro de 1971, às 10:00 horas, na sede provisória à rua 24 de outubro, número 953,

nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
  - Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
  - Outros assuntos pertinentes a Assembléia Geral Ordinária.
- Continuam à disposição dos Senhores acionistas os documentos a que se refere a letra A da ordem do dia.
- Santarém, 15 de Setembro de 1971.**
- (aa) **HILARIO MENDES COIMBRA** — Diretor-Presidente  
*José Miguel Lisboa de Mendonça*  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 3949 — Dias — 5, 6 e 9.11.71)

**FAZENDAS CURUÁ UNA S.A.  
COMUNICAÇÃO**

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, em nossa sede provisória à rua 24 de outubro, n. 953, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais;
  - Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas e a documentação comprobatória;
  - Parecer do Conselho Fiscal.
- Santarém, 15 de setembro de 1971.**
- (a) **HILARIO MENDES COIMBRA**  
Diretor-Presidente  
(a) *José Miguel Lisboa de Mendonça*  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 3950 — Dias — 5, 6 e ..... 9.11.1971)

**AMAZÔNIA METALÚRGICA  
S.A. — AMETAL  
C.G.C. 04.910.246/001  
ASSEMBLÉIA GERAL  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica, S.A. — AMETAL, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de novembro de 1971, às 9 horas, na sede social à Av. Senador Lemos n. 2.779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de capital;
  - Reforma dos Estatutos;
  - O que ocorrer.
- Belém, 10. de novembro de 1971.

**Iurval Machado Carvalho**  
Diretor Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 3929 — Dias 4, 5 e 6.11.71)

**M. F. GOMES, COMERCIO  
E INDUSTRIA S.A.**

C.G.C.M.F. 04.895.348/001

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 18 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para a reunião extraordinária em 1a convocação, a realizar-se no dia 17 de novembro de 1971, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 77, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos.

- Aumento de Capital com aproveitamento da dedução da parcela do Imposto de Renda, correção monetária e fundos e reservas disponíveis;
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, (PA) 01 de novembro de 1971

(a) **Joaquim Borges Gomes**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3.939 — Dias: 4 F e 9.11.71)

**ORDEN DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL  
(Seção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Estagiários e Acadêmicos de Direito **Risonete Botelho Patêlo, José de Arimathea Vernet Cavalcanti, Maria Lúcia Magno Patrarcha, Maria Luiza Nêgreiros, Adriano Gustavo Seduvin e no Quadro de Advogados o bacharel Laércio Patinha de Matos Pereira.**

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 27 de outubro de 1971.

as) **Armando Marques Gonçalves** — 1o. Secretário  
(F. n. 17.498 — Reg. n. 3.938 — Dias: 4, 5, 6, 9 e 10.11.71).

**MERCANTIL SANTO  
ANTONIO S.A.  
COM. IND. E  
AGRICULTURA**

C. G. C. — M. F. 04.927.315

**A V I S O**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua Gaspar Viana, número 353, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.940, referente ao exercício de 01.09.70 a 31.08.71.

Belém, 27 de outubro de 1971.

(a) **João David Veras**  
Presidente  
(Ext. Reg. n. 3913 — Dias — 30/10, 5 e 10.11.1971)

**MERCANTIL SANTO ANTO  
NIO S.A. COM. IND.  
AGRICULTURA**

C. G. C. — M. F. 04.927.315

**Assembléia Geral  
Ordinária**

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas desta companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar às dez



horas do dia 22 de novembro de 1971, em sua sede social, à rua Gaspar Viana, n. 353, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do relatório da diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas;
  - Parecer do Conselho Fiscal;
  - O que ocorrer.
- Belém, 27.10.1971.  
a) João David Veras  
Presidente

Ext. Reg. n. 3914 — Dias — 30.10, 5, e 10.11.1971)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A.**

**I N C A**

*Assembleia Geral Extraordinária*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA, para a reunião extraordinária de Assembleia Geral que se realizará no próximo dia 6 de novembro, às 10 horas, na sede da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, n. 495, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do capital social autorizado;
- Preenchimento de vagas no Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de outubro de 1971.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 3.910 — Dias — 30.10 e 2 e 5—11—1971)

**BRAGANÇA, TELEFÔNICA S.A. — BRATESA**

*Edital de Convocação*

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no salão de reuniões da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bragança, nesta cidade, às 20 (vinte) horas do dia 8 de novembro vindouro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- Autorização à Diretoria para vender à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — os equipamentos, instalações, móveis e utensílios e demais bens integrantes do acervo do serviço telefônico de Bragança.
- O que ocorrer.

Bragança, 25 de outubro de 1971.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 3.907 — Dias — 30.10 e 2 e 5—11—1971)

**CIA. AGRO PASTORIL BABIÉ S.A.**

CGC N. 04.986.139/001

*Assembleia Geral Extraordinária*

**— Convocação —**

Ficam convocados os acionistas da "Cia. Agro Pastoril Babié S.A.", a se reunirem em sua sede social à rua 15 de Novembro, 226 — edifício Francisco Chamié, 12º andar — Conjunto 1208 — em Belém, Estado do Pará, às 17 horas do dia 17 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Desistência da colaboração financeira da SUDAM;
  - Mudança da sede social;
  - Correção da razão social;
  - O que ocorrer.
- Belém, Pa. 21 de outubro de 1971.  
(a) ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 3947 — Dias — 5, 9 e 11.11.71)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**

*Assembleia Geral Extraordinária*

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 doze de novembro corrente, às nove (9) horas, em nossa sede social, à rua da Municipalidade, número seiscentos e setenta, nesta capital, a fim de tratarem de:

- Aumento do Capital;

- Alteração dos Estatutos e
  - O que ocorrer.
- Pará, 5 de outubro de 1971.

(a) JOSÉ THOMÉ  
Diretor Comercial  
(Ext. Reg. n. 3946 — Dias — 5, 9 e 11.11.71)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 (vinte e nove) de outubro de 1971.

As 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 1971, (mil novecentos e setenta e hum), na sede social e de conformidade com os Editais de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 21, 22 e 25 do corrente e no jornal "Folha do Norte", edições de 21, 22 e 23 deste mesmo mês, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representativos de número legal com direito a voto, conforme se verificou por suas assinaturas no livro de presença. Na forma estatutária, o Sr. Moacyr Pinheiro Ferreira, Diretor-Presidente, assumindo a presidência, convocou a mim Ederlindo Fabeni, para servir de secretário, determinando a leitura do Edital de Convocação da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, peças que têm o seguinte teor: — "Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia a realizar-se às 10 horas do dia 29 de outubro de 1971, na sede social sita no Km. 104 da BR-316 (Pará-Maranhão), município de Vizeu, deste Estado, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Reforma parcial dos Estatutos Sociais; b) Apreciação da renúncia de Diretor e Eleição de substituto; c) Eleição de Diretores de Cargos a serem criados pela reforma dos Estatutos; d) outros assuntos de ordem geral. Vizeu, 20 de outubro de 1971. A Diretoria". — "Senhores Acionistas: — Esta Diretoria propõe à Assembleia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 1970 aprovar um aumento de capital social de ..... Cr\$ 13.717.710,00 (Treze Milhões, Setecentos e Dezessete Mil Setecentos e Dez Cruzeiros), para fazer face à "Reformulação — Ampliação — Modernização" e consequente atualização financeira de seu projeto industrial — cerâmica que mereceu aprovação da SUDAM, através sua Resolução n. 320/70, de 12 de novembro de 1970. — O valor aprovado, entretanto, conforme Resolução supra referida do CONDEL — SUDAM, para o aumento do capital social foi de Cr\$ 12.984.880,00 (Doze Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), sendo .. Cr\$ 3.128.940,00 com recursos próprios e Cr\$ 9.855.940,00 com os recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do Art. 1º, alínea B, do Decreto-lei n. 756/69, de ..... 11.8.69 — A Diretoria vem propor, pois, à Assembleia Geral a ratificação do aumento aprovado em 16 de novembro de 1970, passando o seu Capital Social Autorizado de Cr\$ 44.983.130,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Oitenta e Cinco Mil Cento e Trinta Cruzeiros), e por ser oportuno que se faça melhor redação à letra "c" do mesmo artigo. "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de ..... Cr\$ 43.352.300,00 (Quarenta e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Cruzeiros), dividido em 43.352.300 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos) ações nominativas inconvertíveis do valor de ..... Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo a) .....

Reforma parcial dos Estatutos Sociais; b) Apreciação da renúncia de Diretor e Eleição de substituto; c) Eleição de Diretores de Cargos a serem criados pela reforma dos Estatutos; d) outros assuntos de ordem geral. Vizeu, 20 de outubro de 1971. A Diretoria". — "Senhores Acionistas: — Esta Diretoria propõe à Assembleia Geral Extraordinária de 16 de novembro de 1970 aprovar um aumento de capital social de ..... Cr\$ 13.717.710,00 (Treze Milhões, Setecentos e Dezessete Mil Setecentos e Dez Cruzeiros), para fazer face à "Reformulação — Ampliação — Modernização" e consequente atualização financeira de seu projeto industrial — cerâmica que mereceu aprovação da SUDAM, através sua Resolução n. 320/70, de 12 de novembro de 1970. — O valor aprovado, entretanto, conforme Resolução supra referida do CONDEL — SUDAM, para o aumento do capital social foi de Cr\$ 12.984.880,00 (Doze Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Cruzeiros), sendo .. Cr\$ 3.128.940,00 com recursos próprios e Cr\$ 9.855.940,00 com os recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do Art. 1º, alínea B, do Decreto-lei n. 756/69, de ..... 11.8.69 — A Diretoria vem propor, pois, à Assembleia Geral a ratificação do aumento aprovado em 16 de novembro de 1970, passando o seu Capital Social Autorizado de Cr\$ 44.983.130,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Oitenta e Cinco Mil Cento e Trinta Cruzeiros), e por ser oportuno que se faça melhor redação à letra "c" do mesmo artigo. "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de ..... Cr\$ 43.352.300,00 (Quarenta e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Cruzeiros), dividido em 43.352.300 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos) ações nominativas inconvertíveis do valor de ..... Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo a) .....



18.511.150 (dezoito milhões, quinhentas e onze mil cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$ 18.511.150,00 (Dezoito Milhões Quinhentos e Onze Mil Cento e Cinquenta Cruzeiros); b) 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais, classe "A", nominativas, sem direito a voto no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros); e c) 19.841.150 (dezenove milhões, oitocentas e quarenta e uma mil e cinquenta) ações preferenciais classe "B", nominativas, sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição, a serem integralizadas exclusivamente com aproveitamento de recursos oriundos de incentivos fiscais na forma do Art. 1º, alínea "B" do Decreto-lei n.º 756/69, de 11.08.69". Ficam ratificadas os parágrafos de números 1 a 3 do mencionado artigo II — Propõe, ainda a Diretoria, se altere a redação do Artigo 8º e seu parágrafo único para definir melhor o direito dos acionistas à redação essa que será a seguinte: Art. 8º — Nos casos de aumento de capital, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, dentro das suas quotas, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. Parágrafo único — A Assembleia Geral poderá, entretanto, condicionar o exercício da preferência às normas permitidas nas alíneas "A" e "B" do parágrafo 3º do Artigo 46 do Decreto-lei n.º 4728 de 14.7.65". Tendo em vista, ainda, o aumento das atividades da empresa é imprescindível nomear mais um cargo de Diretoria, com a denominação de Diretor Secretário alterando-se, por consequente, o Artigo 17, assim: — "Art. 17. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros designados pelo Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Industrial e Di-

retor Secretário, residentes e domiciliados no país, acionistas ou não". Ficam ratificados os parágrafos de números 1 a 3 do mencionado Artigo. — Ao artigo 21, letra "d" acrescenta-se: "Ao Diretor Secretário, manter contatos com os acionistas e entidades financeiras e promover a divulgação do programa comercial e industrial fixados pelas diretrizes da Sociedade praticando os demais atos correlatos". — IV — Finalmente, tendo em vista definir melhor os poderes da Diretoria, a redação do artigo 2º passa a ser a seguinte: — "Art. 2º — Dependem de autorização expressa da Diretoria, deliberando pela maioria dos seus membros efetivos, os atos de aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como os que constituem hipotecas, cações ou penhores sobre bens sociais, e ainda, para transgír ou firmar compromissos, renovar e renunciar direitos". Viseu 15 de outubro de 1971. A Diretoria Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, reunidos para o fim especial de apreciar a proposta da Diretoria para alteração parcial dos Estatutos Sociais é de parecer que a mesma está amplamente justificada e em condições de merecer a aprovação dos Senhores Acionistas". Viseu, 18 de outubro de 1971. (as) João Batista Laurito, Thomas Lanello e Felício José Nicolli". Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria à discussão da casa "item "a" da ordem do dia" e não havendo manifestação, submeteu-se à votação, do que resultou sua aprovação por unanimidade. Passando ao item "b" da ordem do dia, o Senhor Presidente determinou fosse lida a carta de 16.10.71, em que pede demissão do cargo de Diretor-Presidente. Decidiu a Assembleia aceitar o pedido

de demissão dando o seu caráter irrevogável imposto por razões de saúde. Debeu-se, em seguida, eleger para o cargo assim vago o Sr. Darcy Gonçalves, brasileiro, desquitado, banqueiro e industrial, CI SP n.º RG 622.703, CPF 030.658.438, residente à Rua A.M. Pereira Guimarães, n.º 247, em São Paulo, Estado de São Paulo, que será empossado com observância do disposto no Art. 17 dos Estatutos. — Tratando a seguir do item "c" do Edital de convocação, submeteu o Senhor Presidente a deliberação da Assembleia o preenchimento do cargo de Diretor-Secretário, que vai a ser criado. Verificou-se, então, ter sido eleito para Diretor Secretário a Sra. Clorinda Luiza Mingone, brasileira, solteira, emancipada, proprietária, CI SP n.º RG 4.328.263, residente à Av. Nazaré, 957 — Belém, Estado do Pará que também será empossada com observância do disposto no Art. 17 dos Estatutos Tratando finalmente do item "d" do Edital, a Assembleia autorizou a Diretoria a contratar o lançamento de ações para subscrição pública processando o respectivo registro no Banco Central, mediante a cobrança de até Cr\$ 0,40 (Quarenta Centavos) do valor nominal de cada ação, ficando a fixação do valor do ação, portanto, ao exclusivo critério da Diretoria. A Assembleia por fim, fixou em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) mensais os honorários de cada membro da Diretoria. Antes de encerrada a sessão o Diretor Superintendente Antonio Mingone, deu conta à Assembleia das operações que realizou com o Banco DENASA, suas empresas associadas e com o Banco Nacional da Habitação e Finanças visando à obtenção de financiamento para acelerar a implantação do projeto, fornecimento de capital de giro e, ainda, para lançamento público de ações; informou, ainda, que os contratos

com o Banco Nacional de Habitação, já foram firmados e totalizam U.P.C. 81.699.000. Informou também que, para garantia desse contrato, foram hipotecados bens da companhia a favor do Banco Denasa e para ser repassados ao Banco Nacional da Habitação. A Assembleia tomando conhecimento das informações prestadas pelo Diretor Superintendente Antonio Mingone, ratificou todas as medidas por ele tomadas, louvando o extraordinário zelo com que se houve na defesa dos interesses da empresa. Por derradeiro, declarou o Senhor Presidente que auscultaria a palavra aos Senhores Acionistas que quisessem tratar de outros assuntos da ordem geral (item "d" do Edital de Convocação). Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta Ata Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Diretoria e por todos os acionistas presentes. Viseu, 29 de outubro de 1971. (as) Modesto Pinheiro Ferreira, Ederlindo Fabeni, Antonio Mingone, Mafalda Srianadorin Mingone, Cláudio Antonio Mingone, Darcy Gonçalves, Darcy Gonçalves Junior, José Mingone e Clorinda Luiza Mingone".

Atesto a bem da verdade e para os devidos fins, que a presente é cópia fiel e autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CIDAPAR, levada a efeito nesta data, exarada às fls. 40 e seguintes do livro próprio número 1 (hum).

Viseu, 29 de outubro de 1971.

Ederlindo Fabeni  
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra mencionada com esta seta.



Em sinal A.Q.S. de veracidade.

Belém, 10. de novembro de 1971.

Adriano de Góes Santos  
Tabelião Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00  
(Dez Cruzeiros).

Belém, 29 de outubro de 1971.

1) Negível

O funcionário

Jaguanhara Gomes de Oliveira — C.R.C. Pa. 0341 —  
C.P.F. 000844992

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 10. de novembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de ms. 10069-71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tornou na ordem de arquivamento o n. 2920/71. Para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de novembro de 1971.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3927 — Dia: 05.11.71).

#### COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 1971.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,00 horas, na sede social da Companhia Textil de Castanhal, sita à Avenida Presidente Vargas n. 4267, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da referida empresa,

que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma reunião do Assembléia Geral Extraordinária, mediante publicações de Edital no "Diário Oficial" do Estado editadas nos dias 10 (dez), 11 (onze), e 14 (quatorze) de setembro corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 9 (nove), 10 (dez), e 11 (onze) do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o capital social representado por montante suficiente para deliberar, tendo sido a Assembléia instalada, e assumindo a sua direção o Diretor Superintendente da Companhia, acionista Oscar Faria Pacheco Borges, que convidou o acionista Gilberto Junqueira Meirelles para servir como secretário, ficando assim constituída a Mesa dirigente dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Companhia Textil de Castanhal — Assembléia Geral Extraordinária — Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00 — Capital Subscrito: Cr\$ 9.806.334,00 — Capital Integralizado: Cr\$ 9.413.393,00 — Foram por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma assembleia geral extraordinária, a ocorrer no próximo dia 18 de setembro de 1971 às 14,30 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 4267 Castanhal (Pa.), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Alteração do Estatuto Social, nos artigos 6º, § 1º e § 2º, art. 9º, § 2º e art. 15; b) Pedido de retificação e ratificação da autorização para o lançamento de 6.000.000 de ações sendo 50% ações ordinárias e 50% ações preferenciais com um voto o que ocorrer. — Castanhal, (Pa.), 9 de setembro de 1971 — A

Diretoria — logo a seguir, o

Sr. Presidente usou da palavra chamando a atenção dos presentes para a última reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29.07.71 na qual foi autorizado a elevação do capital para Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros), porém, agora se fazia necessária uma correção na configuração das ações ordinárias atualmente da classe "A" — recursos próprios e classe "B", para recursos de "incentivos fiscais". Essa distinção em classes não pode existir pelo art. 9º do Dec. Lei 2.697, das Sociedades por Ações, para as Ações Ordinárias — Separação existe "de fato" de vez que as ações ordinárias de "incentivos fiscais" são intransferíveis pelo prazo de cinco anos, mas, para não ferir a lei, sugeria que a separação fosse feita por meio de cautelas de cores diferentes, extinguindo-se as classes "A" e "B" e passando a existir a denominação única de Ação Ordinária — Em continuação, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de setembro de 1971: — Senhores Acionistas, é com satisfação que vimos submeter à vossa apreciação a presente proposta em aditamento àquela que aprovamos na Assembléia Geral Extraordinária de 29.7.71 — Trata-se ainda do lançamento das 6.000.000 (seis milhões) de ações, sendo 3.000.000 ações ordinárias e 3.000.000 ações preferenciais classe "A", tudo de conformidade com que foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 27.7.71, porém, esse lançamento se fará com um ágio de ..... Cr\$ 0,30 por ação visto o valor patrimonial e a rentabilidade da empresa comportar essa valorização. Esse ágio será contabilizado na conta

de capital como reserva para ser distribuído como bonificação em futura subscrição de aumento de capital, dando-se ao acionista, além dos lucros preferenciais ou de remuneração do capital, uma bonificação, já assegurada desde já. — Segundo estudo econômico-financeiro que mandamos fazer, a situação da empresa espelha um futuro muito promissor, pelas razões que passamos a enumerar: a) A fase de implantação já está terminada e estamos aproximando da capacidade total: — O mercado de sacaria, seja no âmbito nacional seja no internacional, está em franca expansão. O Governo está adotando uma sã política de preços mínimos através da Comissão de Financiamento da Produção, objetivando um aumento geral na produção dos gêneros alimentícios básicos (trigo, soja, café, arroz, feijão, etc.), cuja comercialização depende da sacaria, que é o novo principal produto. — O mercado internacional até então inacessível ao Brasil, está agora se nos apresentando extremamente favorável. O Paquistão e a Índia, os dois maiores produtores de juta do mundo, estão atravessando condições internas difíceis com guerra civil, epidemias, inundações, graves, etc., o que resultou em queda acentuada de suas produções. — A melhora sensível de nossa Marinha Mercante, também é um incentivo novo para a exportação que já goza de outros incentivos de caráter fiscal conhecido dos senhores acionistas. — Podemos aspirar entrar ao mercado da África do Sul, da América do Norte e alargar nossa faixa de exportação para os países da América. — Todavia, para a concretização desses planos a curto prazo, precisamos de capital de giro com a maior urgência possível. — O caminho mais certo, sem ônus de novos empréstimos bancários, é o lançamento de ações no mercado primário, o que al-



mejamos fazer com 6.000.000 ações. O ágio justifica-se porque o nosso patrimônio cresceu e a rentabilidade melhorou e será sensivelmente maior quando deixarmos de pagar juros de financiamentos bancários para nossas necessidades. — Como sabem os senhores acionistas, financiamos a compra de sementes e precisamos comprar a matéria prima para as nossas necessidades atuais, pagando-as à vista, disputando-a com os nossos competidores. Precisamos de capital de giro próprio para financiarmos as nossas vendas no mercado interno. — Obviamente, o ágio é um elemento catalisador para somar-se às vantagens no abatimento de 100% do Imposto de Renda que oferecemos ao acionista, por termos empresa situada na área da SUDAM, pois ele constituirá uma garantia futura de uma bonificação certa ao acionista de hoje. — A atual composição do capital autorizado na A.G.E. de 29.7.71, feitas as retificações já mencionadas com referência às classes de ações ordinária, se aprovadas, ficará assim constituído: — a) Ações Ordinárias 6.255.439 (seis milhões, duzentas e cinco mil, quatrocentas e trinta e nove) no valor de Cr\$ 1,00 cada; — b) Ações Preferenciais classe "A" — nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros); — c) Ações Preferenciais classe "B" (de incentivos fiscais Lei n. 5.174/66) no valor de Cr\$ 10.744.561,00 (Dez Milhões, Setecentas e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Hum Cruzeiros), totalizando Cr\$ ..... 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). — O Capital subscrito, até a presente data, está constituído da seguinte forma: — Ações Ordinárias Cr\$ 6.255.439,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinco mil e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Cruzeiros) e Cr\$ 6.550.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Cinquan-

ta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Cruzeiros) de Ações Preferenciais classe "B", totalizando a Cr\$ 9.806.334,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), estando integralizado o capital de Cr\$ 9.413.393,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Três Cruzeiros). — Ficando o capital autorizado assim distribuído seriam emitidas 3.000.000 de ações ordinárias e 3.000.000 de ações preferenciais classe "A", nominativas endossáveis, que seriam colocadas em caráter público através Instituição Financeira devidamente autorizada, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) com ágio de Cr\$ 0,30 (Trinta Centavos), que será levado a conta de capital como reserva para futuro aumento devendo providenciar o competente registro junto ao Banco Central do Brasil. — Para isso, ficaria a Diretoria, desde já autorizada a praticar todos os atos necessários para atingir esse objetivo. Referidas ações com toda a certeza terão grande aceitação uma vez que, além de representarem garantia de um dividendo e bonificação certos, ainda beneficiariam os investidores que poderiam deduzir de sua renda sujeita à tributação, as importâncias aplicadas. — Nossa empresa poderá proporcionar essas vantagens fiscais aos subscritores, de suas ações, uma vez que é reconhecida pela SUDAM, como de interesse para o desenvolvimento da região. — Assim, se for aprovada a nossa sugestão, os nossos estatutos sociais deverão ser re ratificados, passando a vigorar com a redação abaixo: — **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Da Denominação, sede, fóro, objeto e duração.** — Artigo 1º — A Companhia Têxtil de Castanhal, é uma sociedade anônima constituída em 26 de janeiro de 1966, conforme escritura de constituição do 9º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, arquivado

na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1300/66 e publicada no "Diário Oficial" de 13.9.1966, que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável, notadamente o Decreto-lei n. 2.627 e a Lei n. 4728/65. — Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e fóro jurídico na cidade, município e comarca de Castanhal, Estado do Pará. — Artigo 3º — A sociedade tem por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial em todas as modalidades e a comercialização, inclusive importação e exportação de malva, juta e outras fibras vegetais têxteis, podendo, por deliberação da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, a qualquer atividade agrícola, comercial, industrial e de pesquisa considerada de interesse para o desenvolvimento da sociedade. — Artigo 4º — Por decisão da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da sociedade no território nacional e fora dele. — Artigo 5º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. — **CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações** — Artigo 6º — O Capital social autorizado é de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. — § Primeiro — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 5.881.197 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e 374.242 (trezentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e duas) ações ordinárias, relativas a incentivos fiscais, nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais de que tra-

ta a lei n. 5174/66; 10.744.561 (dez milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e uma) ações preferenciais da classe "B", também nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e destinadas a subscritores que desejem utilizar seus recursos vinculados à Lei n. 5174/66, de acordo com as normas regulamentares da SUDAM, que forem aplicáveis ao caso; e de 3.000.000 (Três milhões), de ações preferenciais da classe "A", nominativas e ou nominativas endossáveis. — § Segundo — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para cada emissão de ações ordinárias e preferenciais da classe "A", dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, segundo chamadas da Diretoria. — § Terceiro — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importará; em alteração dos estatutos sociais porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — § Quarto — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio. — § Quinto — Na incorporação de bens ou valores em pagamento de ações subscritas, a Diretoria escolherá a comissão de avaliação dos bens e aprovará ou não o laudo que lhe for apresentado, agindo com poderes plenos para aceitar ou recusar a incorporação. — Artigo 7º — As ações preferenciais conferirão aos seus



possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento), participando essas ações das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo imobilizado e de manutenção do capital de giro próprio, bem como prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. — Artigo 8º — As ações preferenciais, "A" e "B", não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. — Artigo 9º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência, na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. — § Primeiro — O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercitado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias contados do anúncio que para esse fim for publicado no "Diário Oficial" do Estado. Não exercitado esse direito de preferência no prazo fixado, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. — § Segundo — O aumento de capital referente às ações preferenciais da classe "B" e ordinárias vinculadas à lei n. 5174/66, não confere aos acionistas titulares de ações daquela origem, o direito de preferência na subscrição de novas ações. — Artigo 10. — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. § Único — A pedido do interessado poder-se-á converter ações nominativas em nominativas edossáveis ou estas àquelas. Como também, transformar os títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. As despesas correspondentes à essas conversões serão cobradas do acionista pelo seu custo. — Artigo 11. — A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela As-

sembléia Geral. — Artigo 12.

— Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão ou de transferência de ações, assim como de transformação de títulos. — § Único — As ações ou os certificados de títulos múltiplos serão assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente, ou o Diretor Superintendente ou o Diretor Administrativo. — CAPÍTULO III — Da Administração Social — Artigo 13. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo assim constituída: — Diretor-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Industrial, Diretor Administrativo e Diretor Comercial. — Artigo 14. — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. — § Único — O mandato dos membros da Diretoria somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — Artigo 15. — Para garantia do mandato, cada membro da Diretoria prestará caução de 1.000 (hum mil) ações ordinárias próprias ou de terceiros substituindo essa caução até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral competente, os atos e contas da gestão caucionada. — Artigo 16. — Após a prestação das respectivas cauções, os membros da Diretoria, eleitos ou designados, tomarão posse do cargo, lavrando-se o competente termo no livro de atas das reuniões da Diretoria. — Artigo 17. — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de cargo em caso de impedimentos, ausências ou vagas, estabelecido que o cargo de Diretor-Presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor

Superintendente. — § Primeiro — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar os acionistas da sociedade, salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária, para elegerem o substituto para o cargo provisoriamente ocupado. — § Segundo — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal designará logo, 3 (três) pessoas que reputem idôneas e competentes, acionistas ou não, residentes no país, para, com plenos poderes exercerem conjuntamente a administração da sociedade. Se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária, agirá de acordo com a norma anterior e convocará imediatamente os acionistas da sociedade para elegerem a nova Diretoria, que terá o seu mandato pelo tempo que restava para a Diretoria sucedida. — Artigo 18. — Os membros da Diretoria terão a remuneração de que trata este artigo, os Diretores farão jús a uma gratificação anual estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária, de acordo com os resultados financeiros verificados até o fim de cada exercício social, respeitadas as depreciações, provisões e reservas legais. — Artigo 19. — A diretoria delibera pelos votos da maioria dos seus membros. No caso de empate, o Presidente usará do voto de qualidade, que lhe fica reservado por este Estatuto. — Artigo 20. — A Diretoria fica investida dos mais amplos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social e, ainda, dos especiais para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor ou alienação fiduciária a estes em hipoteca ou anticrese. — § Primeiro — Os atos jurídicos que escapem

ao conceito de mera gestão social, bem como os de constituição de procuradores da sociedade, ad-negotia ou ad-judicia, de emissão, endosso, aval ou aceite de promissórias, letras de câmbio, duplicatas e contratos bancários, terão obrigatoriamente as assinaturas de 2 (dois) diretores. — § Segundo — As procurações ad-negotia serão outorgadas sempre com validade para o ano civil em que forem passadas. — Artigo 21. — A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, compete, indistinta e isoladamente a qualquer Diretor, ou ainda a Procurador da sociedade, nomeado pela forma prevista no artigo anterior. — Artigo 22. — Ao Diretor-Presidente, compete, genericamente a direção dos negócios sociais, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléias Gerais exercer as demais atribuições previstas em Lei e nestes Estatutos. — Artigo 23. — Ao Diretor Superintendente compete: — 1) Auxiliar diretamente o Diretor-Presidente na supervisão da sociedade e na orientação geral dos negócios sociais. — 2) Executar e fazer executar os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléias Gerais; 3) — Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria; 4) — Colaborar com os demais diretores no exercício de suas atribuições; 5) — Planejar e executar a política de vendas da sociedade. — Artigo 24. — Ao Diretor Administrativo compete: — 1) — Manter sob sua guarda os valores, livros, registros e documentos da sociedade; 2) — Lavrar todas as atas de reunião da Diretoria; 3) — Executar e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das Assembléias Gerais; 4) — Traçar normas e aprovar rotinas referentes à contabilidade da empresa, registro de operações financeiras



e patrimoniais; 5) — Ocupar-se das relações com acionistas, clientes, agentes, distribuidores, autoridades federais, estaduais, municipais, e as pertinentes à SUDAM; 6) — Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria — Artigo 25. — Ao Diretor Industrial compete: — 1) Superintender todos os serviços de natureza técnica e industrial; 2) — Cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das Assembléias Gerais; 3) — Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. — Artigo 26. — Ao Diretor Comercial compete: — 1) Executar os serviços de aquisição de matérias primas de acordo com o planejamento industrial; 2) — Executar os serviços referentes às operações financeiras da sociedade; — 3) Cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e as deliberações das assembléias gerais; — 4) Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. — Artigo 27 — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal, e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de liberalidade, tais como, prestação de fiança, abonos, avais, endossos e outros de responsabilidade de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. — CAPÍTULO IV — Das Assembléias Gerais — Artigo 28 — As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. — § Único — Na ausência do Presidente da sociedade a Assembléia será presidida por qualquer dos membros da Diretoria, aclamado na ocasião. Não havendo membros da Diretoria presentes, será a assembléia presidida por qualquer acionista. — Artigo 29 — Cada voto ordinário dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais, sem qualquer limitação. — Artigo 30 — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte

e votar nas assembléias gerais, desde que elas tenham direito a voto. — Artigo 31 — A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 32 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — § Primeiro — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para dirigir os seus trabalhos. — § Segundo — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que detinham pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. — Artigo 33 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. — Artigo 34 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela assembléia geral ordinária que os eleger. — Artigo 35 — O Conselho Fiscal se reunirá Ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um quinto do capital social. — Artigo 36 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. — § Único — A substituição de membro eleito por acionistas titulares de ações preferenciais ou por acionistas dissidentes, na forma do § 2º do artigo 32º destes estatutos, será feita por suplente que também tenha sido eleito pelos mesmos grupos. — Artigo 37 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar aos seus trabalhos. — § Único — O contador contratado na

forma deste artigo, terá os seus honorários fixados pela assembléia geral e prestará seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. — CAPÍTULO VI — Do Exercício Social — Artigo 38 — O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano, para a apuração dos resultados econômico-financeiros do período então decorrido. — Artigo 39 — Dos lucros líquidos verificados nos balanços do exercício depois de constituídas as provisões e depreciações autorizadas pela legislação fiscal, fará a diretoria a seguinte aplicação: — a) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá a finalidade prevista na lei; — b) deduzirá a importância de 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento de Capital; — c) deduzirá a importância necessária para a distribuição do dividendo fixado para as ações preferenciais no art. 7º destes estatutos; — d) colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da assembléia geral, com proposta para a sua final aplicação. — Artigo 40 — A critério da diretoria, os dividendos das ações de qualquer categoria poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas, sem computação de juros, mas no prazo máximo de 4 (quatro) meses após a sua aprovação na assembléia geral ordinária. — § Único — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do 1º anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. — Artigo 41 — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas: — Fundo para Aumento de Capital e Fundo de Reserva Legal. — CAPÍTULO VI — Das Disposições Gerais — Artigo 42 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vi-

gente que lhe for aplicável. — Estas srs. acionistas, são as nossas sugestões, no momento, para atender aos altos interesses da nossa empresa. — Castanhal, (Pa.), 6 de setembro de 1971. — a) A Diretoria. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — “Senhores acionistas, convocados para opinar sobre a criação de ações preferenciais da classe “A” e transformação das atuais ações preferenciais em ações preferenciais da classe “B”, e elevação do capital social autorizado da Companhia Textil de Castanhal, de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, além de outras alterações estatutárias, cumpre-nos declarar-lhes que depois de rigorosamente examinados os diversos itens, corrimos pela integral aprovação da mensagem da Diretoria por isso que visa aos mais altos interesses da empresa além de estar em harmonia com as leis de regência. — Castanhal (Pa.), 17 de setembro de 1971. — aa) — Pedro Coelho da Mota — Murilo Macêdo e Paulo Albuquerque e Castro. — Depois da leitura desses documentos, o sr. presidente disse que estava em discussão a proposta da Diretoria. Após algumas considerações, verificou-se que a aludida proposta foi aceita por unanimidade, passando os estatutos a vigorarem com a redação transcrita na mesma. Esgotada, como se achava a ordem do dia, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Ninguém se manifestando, foi encerrada a reunião, da qual se mandou lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. — Castanhal (Pa.), 18 de setembro de 1971. — aa) — Oscar Faria Pacheco Borges — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges p.p. — Brenno Pacheco Borges — Cecília Ferreira da Rosa — Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo — Jufício São Francisco S.A. — Fábrica São Luiz Durão S.A. — Marcos Ferreira da Rosa — João Adhemar de Almeida Prado. — A presente ata é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais. — Castanhal, (Pa.), 18 de setembro de 1971.



a) Gilberto Junqueira  
Meirelles  
a) Jaguarbana Gomes de  
Oliveira  
C.R.C. P. 0341  
C.P.F. 900.854.992

#### Cartório do 3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Gilberto Junqueira Meirelles. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 18 de outubro de 1971.

Armando de Q. Santos  
Tab. Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 —  
(dez cruzeiros)  
Belém, 18 de outubro de 1971.

a) Ilegível  
O funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 18 de outubro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 22 do mesmo contendo 15 (quinze fls. de ns. 9772-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2856-71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de outubro de 1971.

João Maria da Gama  
Azevedo  
Insp. Com.

P| Secretário Geral da  
Junta Comercial  
Benedicto Gilberto de A.  
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 3.886 — Dia 5-11-1971)

#### Prazo de Entrega da Obra:

— O prazo de entrega é de 300 (trezentos) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é, a partir de 10 de setembro de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

#### Recursos Financeiros:

Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Orçamento de 1971 sob a rubrica 4.1.1.0 — Obras Públicas — Programa de Trabalho 55.25.09.06.1.003. Nota de empenho: — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenho ns. 6142 a 6151.

Belém, 30 de agosto de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
ISAAC BARCESSAT — Contratada

#### Testemunhas:

Sérvulo Rafael Trindade  
Walter Pamplona  
(Ext. Reg. n. 3926 — Dia 5.11.1971)

*Térmo de contrato número 26/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e Flávio Espírito Santo para a construção do Prédio do Setor Didático — Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais no Conjunto Universitário, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da Concorrência número 03/DA/71.*

#### RESUMO:

Valor: — O valor do Contrato é de Cr\$ 1.703.015,40 (hum milhão, setecentos e três mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos), e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

#### Prazo de Entrega da Obra:

— O prazo de entrega da obra é de 360 dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é 10 de setembro de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da contratada.

Recursos Financeiros: — Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Orçamento de 1971 sob a rubrica 4.1.1.0 —

Obras Públicas — Programa de Trabalho 55.25.09.06.1.002.

Nota de Empenho: — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos números 6.128 a 6.141.

Belém, 30 de agosto de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
Contratada (ilegível)

#### Testemunhas:

Sérvulo Rafael Trindade  
Walter Pamplona  
(Ext. Reg. n. 3925 — Dia 5.11.1971)

*Térmo de contrato número 25/71, firmado entre a Universidade Federal do Pará e Flávio Espírito Santo para execução do Setor de Computação no Conjunto Universitário, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da Concorrência número 02/DA/71*

#### RESUMO:

Valor: — O valor do Contrato é de Cr\$ 577.031,68 (quinhentos e setenta e sete mil, trinta e hum cruzeiros e sessenta e oito centavos), e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

#### Prazo de Entrega da Obra:

— O prazo de entrega da obra é de 180 (cento e oitenta) dias contados dez (10) dias após a assinatura do contrato, isto é, a partir de 6 de setembro de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

#### Recursos Financeiros:

Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Fundo para Inversões Imobiliárias da Universidade Federal do Pará.

Nota de Empenho: — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos ns. 6.167 a 6.177.

Belém, 27 de agosto de 1971.

(aa) Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor  
Contratada (ilegível)

#### Testemunhas:

Sérvulo Rafael Trindade  
Walter Pamplona

(Ext. Reg. n. 3924 — Dia 5.11.71)

#### COMPANHIA TELEFONICA DE ALENQUER EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede do clube "União Esportiva", à rua Coaracy Nunes, s/n, nesta cidade, às vinte (20) horas do dia 8 de novembro vindouro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do Dia

a) Autorização à Diretoria para vender à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — os equipamentos, instalações, móveis, utensílios e demais bens integrantes do acervo da Companhia Telefônica de Alenquer;

b) O que ocorrer.

Alenquer, Pa. 25 de outubro de 1971.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3891 — Dias — 30/10, 4 e 5/11/71)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e  
Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARÁ

#### REITORIA

*Térmo de contrato número 27/71, firmado entre a Universidade Federal do Pará, e Construtora Paranaense Limitada CONSPARA para execução do Centro de Ciências Biológicas no Con-*

*junto Universitário, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da Concorrência n. 04/DA/71.*

#### RESUMO:

Valor: — O valor do contrato é de Cr\$ 4.020.982,00 (quatro milhões, vinte mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.



Térmo de Contrato n. 24/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Paraense Limitada "CONSPARA" para execução do Bloco "A" da Biblioteca Central, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da CONCORRÊNCIA N. 01/DA/71.

**R E S U M O :**

**VALOR:** — O valor do Contrato é de Cr\$ 1.339.041,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Nove Mil e Quarenta e Hum Cruzeiros) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

**PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** — O prazo de entrega da obra é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é, a partir de 28 de agosto de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

**RECURSOS FINANCEIROS:** — Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes parte do total de Cr\$ 323.580,60 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta Cruzeiros e Sessenta Centavos), do Orçamento de 1971, sub-elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas Programa de Trabalho 55.25.09 11.1.006 e o restante no total de Cr\$ 515.460,40 (Quinhentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros e Quarenta Centavos) do fundo de Inversões Imobiliárias da Universidade Federal do Pará.

**NOTA DE EMPENHO:** — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos n.ºs 6.152 a 6.166 e 6236.

Belém, 19 de agosto de 1971

a) Isaac Barcessat  
Contratada  
Prof. Eng. Angenor Porto Penna  
de Carvalho  
Vice-Reitor no exercício  
da Reitoria  
Testemunha: (ilegível)  
(Ext. Reg. n. 3923—Dia—5/11/71)

Térmo de Contrato n. 23/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Ltda., para execução do bloco "N" de Salas de Aulas Teóricas tipo A, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da CON-

**CORRÊNCIA N. 06/DA/71.****R E S U M O :**

**VALOR:** — O valor do Contrato é de Cr\$ 244.248,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

**PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** — O prazo de entrega da obra é de 150 (Cento e Cincoenta) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é, a partir de 28 de agosto de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

**RECURSOS FINANCEIROS:** — Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Fundo para Inversões Imobiliárias da Universidade Federal do Pará.

**NOTA DE EMPENHO:** — para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos ns. 6.214 a 6.224.

Belém, 19 de agosto de 1971  
Prof. Eng. Angenor Porto Penna  
de Carvalho

Vice-Reitor no exercício  
da Reitoria  
Walter Pamplona  
Contratada

**Testemunhas:**

Sérvulo Rafael Trindade  
(ilegível)  
(Ext. Reg. n. 3922—Dia—5/11/71)

Térmo de Contrato n. 21/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Ltda. para execução parcial do prédio do Setor de TRANSPORTE (1a. Etapa), de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da CONCORRÊNCIA N. 05/DA/1971)

**R E S U M O :**

**VALOR:** — O valor do Contrato é de Cr\$ 321.898,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

**PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** — O prazo de entrega da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é, a partir de 28 de agosto de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

— Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Orçamento de 1971, sub-elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas — Programa de Trabalho 55.25.09.01.1.001.

**NOTA DE EMPENHO:** — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos ns. 6.225 a 6.235.

Belém, 19 de agosto de 1971.  
Prof. Eng. Angenor Porto Penna  
de Carvalho

Vice-Reitor no exercício  
da Reitoria — Contratante  
Walter Pamplona  
Contratada

**Testemunhas:**

Sérvulo Rafael Trindade  
a) ilegível  
(Ext. Reg. n. 3920—Dia—5/11/71)

Térmo de Contrato n. 22/71 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Ltda. para execução do bloco "M", de Salas de Aulas Teóricas tipo A, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da CONCORRÊNCIA n. 06/DA/71.

**R E S U M O :**

**VALOR:** — O valor do Contrato é de Cr\$ 244.248,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

**PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:** — O prazo, de entrega da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados dez (10) dias após a assinatura do Contrato, isto é, a partir de 28 de agosto de 1971, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

**RECURSOS FINANCEIROS:** — Os recursos para pagamento da obra contratada serão provenientes do Fundo para Inversões Imobiliárias da Universidade Federal do Pará.

**NOTA DE EMPENHO:** — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos ns. 6041 a 6051.

Belém, 19 de agosto de 1971.  
Prof. Eng. Angenor Porto Penna  
de Carvalho

Vice-Reitor no exercício  
da Reitoria — Contratante  
Walter Pamplona  
Contratada

**Testemunhas:**

Sérvulo Rafael Trindade  
Artêmio da Trindade Ferreira  
(Ext. Reg. n. 3921—Dia—5/11/71)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA N. 124 DE 13 DE OUTUBRO DE 1971**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

**I — CONCEDER** à Srta. Regina Cláudia de Lima Campos, funcionária deste Instituto, ocupante do cargo de Contabilista, lotada na Divisão de Despesa do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao exercício de 1971, no período de 5.11.71 a 4.12.71.

**II — A presente Portaria** produzirá os seus efeitos a contar do dia 5 de novembro de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Cassiano Sabino de Freitas  
Superintendente

(Ext. Reg. n. 3880 — Dia 5/11/71)

**PORTARIA N. 125 DE 18 DE OUTUBRO DE 1971**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o art. 104, § 1o., da Constituição do Estado do Pará, cominado com o art. 12, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Selmon Alencar Duarte, para exercer o cargo de Ascensorista, do Quadro de Pessoal do IPASEP

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Superintendência do .....  
IPASEP, 18 de outubro de  
1971.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 3880 — Dia  
5.11.71)

**PORTARIA N 126 DE 21 DE  
OUTUBRO DE 1971**

O Superintendente do Ins-  
tituto de Previdência e  
Assistência dos Servido-  
res do Estado do Pará,  
usando das atribuições  
que lhe são conferidas  
pelo Decreto n. 7.102, de  
26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com  
o art. 104, § 1º da Constitui-  
ção do Estado do Pará, com-  
binado com o art. 12, item  
II, da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, Marlina  
Nazaré Palheta Almeida, para  
exercer o cargo de Escreven-  
te Datilógrafo, do Quadro do  
Pessoal do IPASEP.

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se

Superintendência do .....  
IPASEP, 21 de outubro de  
1971.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente  
(Ext. — Reg. n. 3880 — Dia  
5.11.71)

**CONSELHO PREVIDEN-  
CIÁRIO**

**RESOLUÇÃO N 175 — DE  
30 DE SETEMBRO DE 1971**

Regulamenta o item XI do  
art. 9º do Decreto n. ...  
7.102, de 26 de junho de  
1970 e dá outras providên-  
cias.

O Presidente do Conselho  
Previdenciário do IPASEP,  
usando das atribuições que  
lhe são conferidas pelo De-  
creto n. 7.102, de 26 de junho  
de 1970, e,

Considerando a decisão do  
Conselho Previdenciário, to-  
mada em sua reunião do dia  
30 de setembro de 1971,

**RESOLVE:**

Art. 1º — O regime de tem-  
po integral e dedicação exclu-  
siva ao serviço a que se refe-  
re o item XI do art. 9º do  
Decreto n. 7.102, de 26 de

junho de 1970, será deferido  
pelo Conselho Previdenciário,  
mediante indicação do Supe-  
rintendente, para o exercício  
de cargos cujos titulares de-  
vam dedicar-se exclusivame-  
te ao serviço do IPASEP e  
será estabelecido:

- a) por tempo indetermina-  
do;
- b) por prazo certo;
- c) para a prestação de ser-  
viços determinados e de-  
finidos.

Art. 2º — O servidor do  
IPASEP, sob o regime de  
tempo integral e dedicação  
exclusiva ao serviço, poderá  
ser convocado para prestar  
serviços em qualquer hora,  
sem direito a gratificação por  
serviços extraordinários.

Parágrafo único — O servi-  
dor que estiver nas condições  
deste artigo não poderá tam-  
bém exercer qualquer outra  
função pública ou privada,  
salvo para a prestação de as-  
sistência não remunerada a  
outros órgãos ou entidades,  
visando a aplicação de conhe-  
cimentos técnicos ou cientifi-  
cos.

Art. 3º — O regime de tem-  
po integral e dedicação exclu-  
siva ao serviço será aprova-  
do, para cada caso, pelo  
Conselho Previdenciário e es-  
tabelecido, também para cada  
caso em Portaria do Superin-  
tendente, mediante aquies-  
cência expressa e por escrito  
do servidor.

Art. 4º — Quando houver  
necessidade de submeter o  
servidor ao regime de tempo  
integral e dedicação exclusiva  
ao serviço, o Diretor do De-  
partamento onde o mesmo  
estiver lotado encaminhará  
proposta justificada ao Supe-  
rintendente e este ao Conse-  
lho Previdenciário, devendo  
essa proposta ser logo acom-  
panhada da aquiescência do  
servidor.

Art. 5º — A gratificação de  
tempo integral e dedicação  
exclusiva ao serviço será cal-  
culada sobre o vencimento  
ou salário mensalmente per-  
cebido pelo servidor entre  
o mínimo de 50% (cinquenta  
por cento) e o máximo de ...  
100% (cem por cento), de

acordo com o critério do  
Conselho Previdenciário, po-  
dendo também ser fixada em  
quantia certa dentro do mes-  
mo limite.

§ 1º — A gratificação de  
que trata este artigo será paga  
somente pelo efetivo exercício  
do cargo, não se incorporan-  
do aos vencimentos ou salá-  
rios para qualquer efeito, sal-  
vo para cálculo de proventos  
no caso da aposentadoria re-  
sultar:

- a) de incapacidade física  
decorrente de acidente  
em serviço, devidamente  
comprovado;
- b) de agressão não provo-  
cada no exercício da  
respectiva atividade fun-  
cional;
- c) das moléstias de que  
trata o art. 161, item II,  
da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1954.

§ 2º — Não o perderá a  
gratificação estabelecida no  
"caput" deste artigo, o servi-  
dor licenciado para trata-  
mento de saúde, nos termos  
do art. 103, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953.

Art. 6º — O servidor sub-  
metido a esse regime, não  
perceberá a gratificação de  
tempo integral e dedicação  
exclusiva ao serviço durante  
o tempo em que estiver afas-  
tado do exercício do cargo,  
a não ser nos seguintes casos:

- a) férias regulamentares  
até 30 dias;
- b) licença para tratamento  
de saúde até 30 dias;
- c) casamento;
- d) luto;
- e) serviços obrigatórios  
por lei.

Art. 7º — O regime de tem-  
po integral e dedicação exclu-  
siva ao serviço cessará:

- a) quando terminado o pra-  
zo pelo qual foi estabe-  
lecido;
- b) quando realizado o ser-  
viço determinado e defi-  
nido pelo qual foi esta-  
belecido;

c) por deliberação do Supe-  
rintendente com a  
aprovação do Conselho  
Previdenciário ou a pe-  
dido do servidor, sendo  
que, neste caso, haverá  
obrigatoriamente o aviso

prévio de 30 (trinta)  
dias da comunicação de  
sua não continuação.

Art. 8º — No caso de in-  
fringência ao compromisso de  
tempo integral e dedicação  
exclusiva ao serviço, depois  
de apurado o fato com ampla  
defesa do servidor, será o  
regime declarado terminado  
por ato do Superintendente,  
sem prejuízo das demais san-  
ções cabíveis ao servidor.

Art. 9º — O regime de tem-  
po integral e dedicação exclu-  
siva ao serviço, regulamenta-  
do por esta Resolução, vigo-  
rará a partir de 1º de outu-  
bro de 1971.

Art. 10 — Esta Resolução  
deverá ser publicada no "Diá-  
rio Oficial" do Estado para os  
devidos efeitos.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho Pre-  
videnciário

(Ext. Reg. n. 3880 — Dia:  
05.11.71).

**RESOLUÇÃO N 179 — DE  
14 DE OUTUBRO DE 1971**

O Presidente do Conselho  
Previdenciário do IPASEP,  
usando das atribuições que  
lhe são conferidas pelo Art.  
9º, item XV do Decreto n.  
7.102, de 25 de junho de  
1970, e,

Considerando a decisão do  
Conselho Previdenciário to-  
mada em sua reunião do dia  
14 de outubro de 1971 no  
processo protocolado neste  
Instituto sob o n. 1923/71 —  
IPASEP de 4 de agosto de  
1971,

**RESOLVE:**

Art. 1º — **CONCEDER** o  
pedúlio no valor de Cr\$ ....  
3.000,00 (Três Mil Cruzeiros)  
em favor de José Antônio  
Maciel, beneficiário da ex-se-  
gurada Francisca Batista de  
Oliveira, falecida no dia 19  
de julho de 1971.

Art. 2º — **AUTORIZAR**  
Sr. Superintendente do ....  
IPASEP a determinar provi-  
dências no sentido do pro-  
cessamento do expediente ne-  
cessário à concretização do  
pagamento do benefício con-  
cedido pelo artigo anterior.



Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3880 — Dia: 05.11.71).

#### RESOLUÇÃO N. 180 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do Art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 102, de 26 de junho de 1971, e,

Considerando que o Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14 de outubro de 1971, no processo protocolado, neste Instituto sob o n.º 2162/71 — IPASEP, de 31 de agosto de 1971,

#### RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 62,12 (Assenta e Dois Cruzelros e Doze Centavos) que deverá ser rateada entre Ana Maria, Sílvia Maria, Paulo Vitor, Sara Maria, Moysés, Josué, Rubens e Mirian Melo Pescinho, todos filhos da ex-segurada D. Georgina de Oliveira Melo Pescinho, cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ 7,76 (Sete Cruzelros e Setenta e Seis Centavos).

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzelros) que deverá ser pago metade Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzelros) em favor do requerente Sr. Vitor Torinho Rescino viúvo da ex-segurada e a outra metade Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzelros) rateada entre os filhos da ex-segurada constantes do artigo anterior e mais c de nome Antonio Melo Rescino que em virtude de ser maior não participou da quota de pensão devendo, em

consequência, cada um receber a importância de Cr\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Seis Cruzelros).

Art. 3º — AUTORIZAR Sr. Superintendente do IPASEP a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 20 de agosto de 1971, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada, D. Georgina de Oliveira Melo Pescinho, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n.º 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente do Conselho Previdenciário

Ext. Reg. n.º 3.880 — Dia: 05.11.71.

#### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), para reconstrução do Alpendre 6/7, do Cais do Porto de Belém, no Estado do Pará, aprovado pelo Sr. Diretor da 2ª Diretoria Regional do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, como abaixo melhor se declara.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, 2º andar, cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), doravante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Coronel R/1 Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e o Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n.º 07/71, realizada em 3.08.1971, ajusta com a firma Empresa

de Construções Gerais Ltda. (ECG), com Escritório na Rua Santo Antônio, n.º 474, 3º andar, edifício

"Antonio Velho", nesta Capital, por si e por si denominadas simplesmente CONTRANTE e neste ato representada por seu responsável legal, Dr. Mário Pereira de Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinado, a execução de obras de reconstrução do Alpendre 6/7, do Cais do Porto de Belém, devidamente aprovada pelas Instruções de Serviço "E" n.º 12/71 — DG/DR de 01 de junho de 1971 e "E" n.º 21/71-DG/DR de 26 de agosto de 1971,

Sr. Diretor Regional, Dr. Manoel Astrogildo Pinto Cota, mediante as cláusulas e condições seguintes: — Primeira: — Objeto — É objeto a presente Térmo de Ajuste a execução das obras de reconstrução do Alpendre 6/7,

do Cais do Porto de Belém, tudo de conformidade com as Normas para Concorrência, projetos e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da Contratante e Ata de julgamento da Comissão Julgadora da Tomada de Preços, passam independentemente de transcrição, a integrar o presente Térmo de Ajuste. Parágrafo Único — O projeto, orçamento, especificações das obras e fornecimentos de materiais objeto do presente contrato, são aqueles constantes da Resolução, número 54, de 9 de junho de 1971 do Diretor-Presidente da CDP e do Edital de Licitação e Tomada de Preços número 07/71, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, número 22.103, de 25 de junho de 1971, fls. 29; SEGUNDA: — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela Contratante e Ata de julgamento da Tomada de Preços número 07/71 da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 03 de julho de 1971, o preço global para execução das obras descritas na condição Primeira deste Térmo de Ajuste é de cento e trinta e nove mil cento e noventa cruzeiros e

sessenta e sete centavos .... (Cr\$ 139.190,67); TERCEIRA — Reajustamento — A revisão dos preços constantes do presente Térmo de Ajuste, será feita de acordo com o Decreto-Lei número 186, de 23 de fevereiro de 1967, Decreto número 80.409, de 11 de março de 1967 Decreto n.º 60.706, de 09.05.1967, e demais legislação pertinente em vigor; QUARTA: — Fiscalização — As obras e fornecimentos contratados por este Térmo de Ajuste sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, fiscalizadas

diretamente por Fiscal especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominada por Fiscalização. Parágrafo Primeiro — Na execução das obras, os preços serão fielmente observados o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela Fiscalização desde que não contrariem as condições deste Térmo de Contrato. Parágrafo Segundo — A Fiscalização terá a seu encargo a verificação da locação das obras, que será feita pela Contratante, a expedição dos boletins de medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso da obra, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetado. Parágrafo Terceiro — A Fiscalização registrará o andamento das obras em boletins diários todos os detalhes possíveis, inclusive paralização e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP e Instruções de Serviços "E" número 12/71 — DG/DR — de 01 de junho de 1971 e "E" número 21/71 — DG/DR — de 26 de agosto de 1971, da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Parágrafo Quarto — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratante serão feitas por escrito, na ocasião



devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo Quinto — A Contratante se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratante, por quaisquer falhas ou danos que se verificarem nos mesmos. Parágrafos Sexto — A Contratante se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a Juízo da Fiscalização, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste. Parágrafo Sétimo — Das decisões da Fiscalização poderá a Contratante recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma Fiscalização no prazo de três (3) dias e dessa decisão para a Diretoria Regional do DNPN, ainda no prazo de três (3) dias; QUINTA — Prazos — Os prazos para início e término das obras serão de dez (10) e noventa (90) dias corridos, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. Parágrafo Primeiro — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela Contratante à Juízo da CDP. Parágrafo Segundo — A Contratante comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento das obras. Parágrafo Terceiro — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP; Sexta: — Forma de Pagamento — O pagamento das obras referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com

os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais e na conformidade do Cronograma Físico Financeiro apresentado em decorrência do item B das disposições gerais, do Edital de Tomada de Preços, devendo, todavia a primeira fatura ser paga tão somente após o destelhamento completo do Alpendre 6/7 e transporte das telhas de ferro galvanizado, para local determinado pela Fiscalização; Sétima: — Verba — O pagamento das obras, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1971, item 5, sub-item 5.2.1., complementado pelo item 15, parte do sub-item 15.2.1. do mesmo Programa aprovado pela Portaria número 5.135, de 19 de março de 1971, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 12.4.71; Oitava: — Caução — A Contratante depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), conforme guia número 001/08, de 02.08.1971, que será elevada até atingir o valor de Cr\$ 6.959,53 (seis mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) mediante retenção do correspondente à 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura. Parágrafo Único — A caução e seus reforços somente serão restituídos à Contratante uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela C.D.P. Nona: — Multas — A Contratante ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, à Juízo da CDP; Parágrafo Primeiro — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variada à Juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) do valor total dos serviços não realizados. Pa-

rágrafo Segundo — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratante, na agência do Banco do Brasil, para lançamento na Conta da CDP mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação findo o qual serão deduzidos da caução feita pela Contratante, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis. Parágrafo Terceiro — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de (3) três dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. Décima: — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante venha a causar a terceiros em virtude da execução das obras ora contratadas. Parágrafo Único — Por conta da Contratante correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legislação deste Termo de Ajuste; Décima Primeira: — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se a obra a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralizados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a Contratante deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. Parágrafo Primeiro — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratante esta perderá em favor da CDP,

a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço podendo ainda ser declarada a sua inidoneidade. Parágrafo Segundo — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da Contratante visando o ressarcimento correspondente. Parágrafo Terceiro — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a CDP, julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas. Décima Segunda: — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Décima Terceira: — Omissões — Os casos omissos o que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP. Décima Quarta: — Fôro — O fôro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Inês de Souza Borges lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Senhores Coronel Raul da Silva Moreira e Doutor Luciano Pinto de Moraes e em nome da Contratante o Dr. Mário Penna da Cunha Araújo, Servindo de testemunhas os senhores (assinatura ilegível) Janete Freire Monteiro e por Inês de Souza Borges que o escrevi aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. (aa) Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras Conservação e Manutenção Eng. Mário Penna da Cunha Araújo De acordo: José Luiz da Rocha Aranha Inspetor Fiscal do Porto de Belém



Raimundo F. Puget  
Assessor Jurídico — CDP  
Testemunhas:

(a) Ilegível

Janete Freire Monteiro  
(Ext. Reg. n. 3893 — Dia —  
5.11.1971)

# COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

— C D P —

*Térmo aditivo ao de ajuste celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG) como abaixo melhor se declara:*

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas número 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor Presidente Coronel R/1 Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado engenheiro civil, ambos residentes nesta Capital tem justo e contratado com a Empresa de Construções Gerais Limitada (ECG), com sede nesta cidade, à rua Santo Antonio, 432, conjunto 305/06 edifício Antonio Velho representada neste ato por seu responsável legal Doutor Mário Penna da Cunha Araujo, brasileiro, casado, engenheiro civil também residente e domiciliado nesta Capital tendo em vista o ofício número DR/IF-476/71, de 17 de setembro de 1971 do senhor Inspetor Fiscal do Porto de Belém, anexo ao presente por cópia xerográfica autenticada, a qual dele fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição — o aditamento do Termo de Ajuste celebrado no dia 09 de setembro de 1971, para recuperação do alpendre 6/7 do cais do Porto de Belém, cuja cláusula Segunda: — Preços fica retificada, passando a ter a seguinte redação — Segunda: — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela Contratante e Ata de Jul-

gamento da Tomada de Preços número 07/71, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 03 de agosto de 1971, o preço global para execução das obras descritas na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de cento e trinta e nove mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e um centavos .... (Cr\$ 139.190,61). Parágrafo Único — A Contratante, a quando da emissão da primeira fatura, fará o abatimento correspondente a seis centavos (Cr\$ 0,06) no preço global de cento e trinta e nove mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e sete centavos .... (Cr\$ 139.190,67), ora retificado para cento e trinta e nove mil, cento e noventa cruzeiros e sessenta e um centavos (Cr\$ 139.190,61). E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em seis (6) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

(aa) Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente

Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras Conservação e Manutenção

Eng. MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO

Testemunhas

1 — Inês de Souza Borges

2 — Janete Freire Monteiro

Vanila Maria Penna da Gama

Advogada — CDP

De acordo

Jose Luiz da Rocha Aranha

Inspetor Fiscal do Porto de Belém

(Ext. Reg. n. 3892 — Dia —

5.11.1971)

Ministério da Fazenda  
DELEGACIA DO SERVIÇO DO  
PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
DO PARÁ

EDITAL N. 18/71 — DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo DP-971/68, tendo em vista o parágrafo 1.º do art. 107 do Decreto-lei 9760, de 5.9.46, faço público que, às 9 horas do dia 9 de novembro próximo, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha beneficiado com o prédio residencial n. 202 da Travessa Rui Barbosa, esquina com a Passagem Rafael Ferreira Gomes, nesta Capital, registrado sob o número 7370

L. PA30, para fins de constituição de aforamento, requerido pelo ocupante João dos Santos Ferreira Borges, no processo aludido. 2 — Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa, a comparecer no local indicado, dia e hora aprasados, para assistirem a dita diligência, requererem o que for a bem de seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3 — No prazo de 10 dias, a contar da realização da diligência, o termo respectivo ficará a disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, nesta Delegacia do S.P.U. no Pará — Rua Gaspar Viana 125 — Prédio da Delegacia Fiscal.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 26 de outubro de 1971.

Octávio Carlo Chase  
Eng.º 22—B

VISTO:  
Eng. Alcides Batista de Lima  
Chefe da Delegacia

CARTÓRIO CHERMONT —  
Reconheço a firma supra de Octávio Carlo Chase.

Belém, 29 de outubro de 1971.  
Em testemunho M. M. M. da verdade.

a) Marília M. Matos  
Esc. Autorizada  
(T. n. 17.493. Reg. n. 3896 —  
Dia — 5.11.71)

Ministério do Exército  
C. M. A. — D. O. C.  
2o. GRUPAMENTO DE  
ENGENHARIA DE  
CONSTRUÇÃO  
QUARTEL GENERAL  
A V I S O  
TOMADA DE PREÇOS

O 2o. Grupamento de Engenharia de Construção torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 1971, na sede atual do seu aquartelamento, na Estrada de Ponta Negra — Manaus Amazonas, a Tomada de Preços n. 13/71, para execução da obra de construção do Corpo da Guarda e 4 (quatro) pavilhões da Cia. Cmdo Sv (4764m2) e a Tomada de Preços n. 14/71, para execução das redes elétricas, hidráulica, sanitária e pluvial do aquartelamento.

O Edital e outras informações julgadas necessárias, encontram-se a disposição dos interessados

na Seção Técnica do 2o. Gpte Cnst, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo a fiscalização Administrativa da Comissão Regional de Obras da 8a. R. M. prestar esclarecimentos aos interessados à Praça Justo Chermont, 236 (antigo CPOR).

Pedro Ervedosa Bastos  
Cap QAO Inf Fiscal Administrativo da Comissão Regional de Obras da 8a. R. M.

(Ext. Reg. n. 3944—Dia—5/11/71)

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
INTERIOR E JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL

C E R T I D A O N. 1.648/71

CERTIFICO, a requerimento de Socilar Crédito Imobiliário S. A. protocolada sob o número 5871 em 1o. de novembro de 1971 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei QUE por despacho proferido a primeiro de novembro de 1971, a sociedade requerente, arquivou uma Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, cujo teor é o seguinte: — Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO, que o Banco Central do Brasil, por despacho de seis (6) de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971) exarado no processo n. A-71 1737 e publicado no "Diário Oficial da União" de 17 de setembro de 1971, Aprovou o aumento do capital da Socilar Crédito Imobiliário S. A., com sede na cidade de Belém-Pará, de Cr\$ 1.009.680,00 para ..... Cr\$ 2.019.360,00 e a reforma de Estatuto, como deliberado nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 4 de maio e 19 de julho de 1971. E por ser verdade, eu (a) Eliana Lobato Ferreira Gomes, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Sr. Carlos Noronha Gomes da Silva, em 24 de setembro de 1971. — (a) (está ilegível). Pagos os emolumentos da Junta Comercial, na importância de dez cruzeiros. Certifico mais que, o documento acima referido, está arquivado nesta Juçepa sob o n. 2926/71. — O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos



Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 10. de Novembro de 1971.  
**João Maria da Gama Azevedo**  
 Insp. Com. respondendo p. Exp. da Secretaria Geral  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. Reg. n. 3932—Dia—5/11/71)

**Governo do Estado do Pará**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**JUNTA COMERCIAL**

CERTIDÃO N. 1.647/71

CERTIFICO, a requerimento de Socilar Crédito Imobiliário S. A. protocolada sob o número 9872 em 10. de Novembro de 1971 que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho proferido a primeiro de Novembro de 1971, sob o número de arquivamento 2925/71, encontra-se devidamente aquilada uma Certidão, expedida pelo Banco Central do Brasil cujo teor é o seguinte: Banco Central do Brasil — Certidão: Para fins de arquivamento no Registro de Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil, por despacho de 26 de agosto de 1971, exarado no processo n. ... A-70/1736 e publicado no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 1971, aprovou a reforma do Estatuto da SOCI-LAR — Crédito Imobiliário S/A com sede na cidade de Belém (PA), como deliberado nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 23 de Abril e 30 de junho de 1970. E, por ser verdade, eu, José Bedarid funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos da Gerência de Mercado de Capitais, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva, em 9 de setembro de 1971 (a) (está ilegível) — Pagos os emolumentos da Junta Comercial, na importância de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00). Era o que se continha em o referido documento que para esta bem e fielmente o transcrevi. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Au-

xiliar-Bibliotecário N4 e conferido por mim, Yolanda Lobo de Brito, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de novembro de 1971.

**João Maria da Gama Azevedo**  
 Insp. Com. Respondendo p. Exp. da Secretaria Geral  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (Ext. — Reg. n. 3931 — Dia 5 11, 71)

**DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**

*Contrato de Empreitada para execução de estaqueamento para as fundações do acelerador a ser construído na ampliação da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor de Abastecimento de Água de Belém, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada.*

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, sediada nesta Cidade, a Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, adiante designada CONTRATANTE representada por seu bastante procurador Eng.º Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme instrumento de procuração anexo ao presente, para assinarem o presente Contrato de Empreitada mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do objeto dos serviços. — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de estaqueamento para as fundações do acelerador a ser construído na ampliação

da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor de Abastecimento de Água de Belém, utilizando estacas do tipo "Strauss", com as seguintes características: sessenta e oito (68) estacas de  $\phi$  400mm, perfazendo um total de seiscentos e oito (608) ml. Parágrafo Primeiro — Os serviços a serem executados obedecerão ao laudo de sondagem. Parágrafo Segundo — O estaqueamento deverá obedecer às plantas de locação e de carregamento nas estacas, as quais serão fornecidas pelo DEPARTAMENTO. Parágrafo Terceiro — A locação das estacas deverá ser feita pela CONTRATANTE, com a presença do Engenheiro Fiscal da obra de Ampliação do 5o. Setor. Parágrafo Quarto — Os serviços contratados abrangerão não só o fornecimento do material, como a mão de obra para a sua execução. Cláusula Segunda — A CONTRATANTE colocará à disposição dos serviços todo o equipamento necessário para a sua perfeita execução. Parágrafo Único — O DEPARTAMENTO não fornecerá nenhum equipamento à CONTRATANTE. Cláusula Terceira — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços propostos, no prazo máximo de vinte e cinco (25) dias. Cláusula Quarta — Por dia que exceder ao prazo mencionado na cláusula anterior, fica a CONTRATANTE sujeita à multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Quinta — Pela execução dos serviços constantes do presente Contrato, receberá a CONTRATANTE a importância de trinta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 30.400,00), considerando-se o preço de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por metro linear. Cláusula Sexta — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços a curto prazo. Cláusula Sétima — Todos os trabalhos que forem necessários à execução dos serviços e que não constarem expressamente na proposta da CONTRATANTE, considerada vencedora no

Convite n. 15/71—DAE, deverão ser computados nos preços unitários e não serão pagos à parte. Cláusula Oitava — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, quaisquer danos causados a terceiros por ocasião da execução dos serviços. Cláusula Nona — A fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro Fiscal da obra de Ampliação da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor. Cláusula Décima — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de trinta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 30.400,00), correrão à conta do Crédito Especial constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício, aberto pela Resolução n. 137. de ... 05.05.1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. Cláusula Décima Primeira — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. Cláusula Décima Segunda — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. Cláusula Décima Terceira — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 20 de outubro de 1971.

Eng.º Waldemar Lins V.  
 Chaves

Diretor Geral do DAEPA  
 C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º Ronald Costa Borrajo

Pela firma ESTACON

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

a) Everaldo Sarmanho

a) Raymundo João Martins

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J.N.C. da verdade,

Belém, 22 de outubro de 1971.



a) **Joaquim Neves das Chagas**  
Esc. Aut.  
(Ext. — Reg. n. 3905. —  
Dia 5.11.71)

**DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**  
*Contrato de Empreitada para fornecimento, corte, dobragem e colocação de aço CA-24 dobrado a frio, para reforço da fundação do Acelador e do tubo da rede de esgotos em tubos de  $\phi$  600 mm., na obra de ampliação da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada.*

Aos vinte e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada **DEPARTAMENTO** e a firma **ESTACON** — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, sediada nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, adiante designada **CONTRATANTE**, representada por seu bastante procurador Engenheiro Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, conforme instrumento de procuração anexo ao presente, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do objeto dos serviços — A **CONTRATANTE** se obriga ao fornecimento, corte, dobragem e colocação de aço CA-24, para reforço da fundação do acelerador e do tubo da rede de esgotos em tubos de  $\phi$  600mm, na obra de ampliação da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor. Parágrafo Primeiro — A execução dos serviços obedecerá às especificações, às normas técnicas em vigor e às instruções complementa-

res que forem fornecidas pela Fiscalização. Parágrafo Segundo — Os serviços serão executados conforme indicado nas plantas de ferragem das fundações e o desvio da adutora nos locais indicados pela Fiscalização. Parágrafo Segundo — O dobramento dos ferros será executado a frio. Parágrafo Terceiro — O peso total aproximado do aço CA-24 será de 8.000 kg. Parágrafo Quarto — O aço a ser utilizado deverá ser do tipo CA-24, com características conforme indicam as Normas Brasileiras. Parágrafo Quinto — A amarração da ferragem deverá ser feita em todos os cruzamentos e onde haja necessidade, sendo a mesma feita com arame recozido n. 18. Cláusula Segunda — A **CONTRATANTE** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos ou ferramentas necessários à perfeita execução dos mesmos. Cláusula Terceira — Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução dos trabalhos, e que não constarem expressamente da proposta da **CONTRATANTE**, serão computados nos preços unitários e não serão pagos à parte. Cláusula Quarta — A **CONTRATANTE** se obriga a executar os serviços propostos, no prazo improrrogável de quinze (15) dias. Cláusula Quinta — Por dia que exceder ao prazo mencionado na cláusula anterior, fica a **CONTRATANTE** sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Sexta — Do preço — O preço por quilo para fornecimento, corte, dobragem e colocação de aço CA-24 é de três cruzeiros e sessenta e oito centavos ... (Cr\$ 3,68); o preço global para 8.000 kg de aço CA-24 será de vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 29.440,00) e o preço global para o desvio da tubulação de esgotos de  $\phi$  600mm é de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), totalizando o preço para execução dos serviços a importância de trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 37.440,00), que será paga-

no final dos serviços mediante comprovação por parte da Fiscalização. Cláusula Sétima — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo. Cláusula Oitava — Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, quaisquer danos causados a terceiros por ocasião da execução dos serviços. Cláusula Nona — A fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro fiscal da obra de Ampliação da Estação de Tratamento de Água do 5o. Setor. Cláusula Décima — O prazo previsto na cláusula quarta será contado a partir da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Geral do **DEPARTAMENTO**. Cláusula Décima Primeira — As medições serão efetuadas pela Fiscalização, a fim de comprovar que foram realmente executados os serviços propostos. Cláusula Décima Segunda — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros ..... (Cr\$ 37.440,00), correrão à conta do Crédito Especial constante do Orçamento do **DEPARTAMENTO** para o presente exercício, aberto pela Resolução n. 137, de ..... 05.05.1971, do Conselho Estadual de Aguas e Esgotos. Cláusula Décima Terceira — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. Cláusula Décima Quarta — Por se tratar de firma de notória idoneidade fica a **CONTRATANTE** dispensada da prestação de caução. Cláusula Décima Quinta — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 21 de outubro de 1971.

Eng.º **Waldemar Lins V. Chaves**  
Diretor Geral do DAEP  
C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º **Ronald Costa Borrajo**  
Pela firma **ESTACON**  
C.G.C. n. 04.946.406

**TESTEMUNHAS:**

a) **Everaldo Sarmanho**  
a) **Raymundo João Martins**

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 22.10.1971.

(a) **Joaquim Neves das Chagas** — Escrevente autorizado  
(Ext. — Reg. n. 3906. —  
Dia 5.11.71)

#### **DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**

*Térmo aditivo ao contrato de empreitada para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos, para a nova estação elevatória de Utinga, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma COMAB — Construtora Marabá S.A.*

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada Departamento e a firma **COMAB** — Construtora Marabá S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Elias Antonio Mokarzel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução de obras civis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos, para a nova Estação Elevatória de Utinga, celebrado em 4 de dezembro de 1970 e já aditado em 10 de março de 1971 e 23 de junho de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica acrescido à cláusula quinta do Contrato original



celebrado em 04 de dezembro de 1970, um parágrafo, que será o parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo único — O prazo estabelecido na cláusula quinta, passa a ser contado a partir de 12 de julho de 1971, data em que foram concluídos os serviços de escavação mecanizada de terra dura, carga, transporte e descarga de terra escavada e demolição de fundações de concreto existentes no local onde será construída a nova Estação Elevatória do Utinga, objeto do Contrato firmado com a Contratante, em 12 de maio de 1971, em decorrência da Tomada de Preços n. 00/71, e sem os quais os serviços de construção e montagem da Estação Elevatória de Utinga, não podiam ser iniciados: CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas obrigatoriamente todas as demais Cláusulas do Contrato original e dos Termos Aditivos assinados em 10 de março de 1971 e 23 de junho de 1971. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado

do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente comprometem-se, assim o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 18 de outubro de 1971.

(aa) Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES — Diretor Geral do DAE-PA — C.G.C. n. 04945.341

Eng. ELIAS ANTONIO MOKARZEL — Diretor da firma COMAB — C.G.C. n. 04.909.552

Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Quetroz Santos  
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 26.10.1971.

(a) Joaquim Neves das Chagas — Esc. Aut.

(Ext. Reg. n. 3904 — Dia 5.11.1971)

#### DAE — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de materiais e equipamentos, execução das novas barragens e reparos dos Açúdes de Água Preta e Bolonha, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Eng. WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., a seguir denominada CONTRATANTE representada por seu Diretor, Eng. RODOLPHO PEREIRA DOVRADO NETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sediada a CONTRATANTE à rua Santo Antonio, n. 423—12º andar — Edifício Antônio Velho, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada acima especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — A CLAUSULA QUINTA do Contrato original passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUINTA — Em virtude de não haver necessidade da execução de determina-

dos serviços, constantes da proposta da CONTRATANTE (parte integrante do Contrato original), foram os mesmos excluídos, definindo-se também quantidades de serviços previstos e que não haviam sido estabelecidos anteriormente, bem como foram alteradas outras quantidades de serviços constantes da mesma, pelo que receberá a CONTRATANTE a importância de oito milhões, nove mil, trezentos cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 8.009.300,70), aproximadamente, decorrente da execução das obras e serviços a seguir discriminados: ITEM — 1. — Instalações e Trabalhos preliminares, vb — Cr\$ 280.000,00. 2. — OMBREIRAS 2.1 — Ras-pagem do Terreno Superficial, em uma quantidade de .... 18.295m3 ao preço unitário de Cr\$ 346, perfazendo um total de Cr\$ 63.300,70; 2.2 — Escavação de Trincheiras, em uma quantidade de 860m3 ao preço unitário de Cr\$ 5,50, perfazendo um total de Cr\$ 4.730,00; 2.3 — Cut off de Concreto, em uma quantidade de 80m3, ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo um total de Cr\$ 14.240,00; 3. — VERTEDOURO E PONTE. 3.1 — Forma de Madeira, em uma quantidade de 3.000m2, ao preço unitário de Cr\$ 26,00, perfazendo um total de Cr\$ 78.000,00; 3.2 — Ferragem CA-59, em uma quantidade de 3.800kg, ao preço unitário de Cr\$ 3,50, perfazendo um total de Cr\$ 13.300,00; 3.3 — Ferragem CA-24, em uma quantidade de 60.000kg, ao preço unitário de Cr\$ 3,50, perfazendo um total de Cr\$ ..... 210.000,00; 3.4 — Concreto estrutural, em uma quantidade de 1.100m3, ao preço unitário de Cr\$ 270,00, perfazendo um total de Cr\$ 297.000,00; 3.5 — Junta fugaband — M-22, em uma quantidade de 300ml, ao preço unitário de Cr\$ .. 90,00, perfazendo um total de Cr\$ 27.000,00; 3.6 — Concreto magro para lastro, em uma quantidade de 110m3, ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo um total de Cr\$ ..... 19.580,00; 4. — TOMADA D'ÁGUA. 4.1 — Concreto para base de assentamento da tubulação, em uma quantidade de 190m3, ao preço unitário de Cr\$ 178,00, perfazendo um total de Cr\$ 33.820,00. 5. — MOVIMENTO DE TERRA PARA A CONSTRUÇÃO DO MACIÇO. 5.1 — Escavação, carga, transporte e compactação de terra medido no corte. .... 5.1.1 — Para o núcleo argiloso, em uma quantidade de .... 120.000 metros3, ao preço unitário de Cr\$ 10,50, perfazendo um total de Cr\$ 1.260.000,00; 5.1.2 — Para as abas arenosas, em uma quantidade de 180.000m3, ao preço unitário de Cr\$ 9,80, perfazendo um total de Cr\$ 1.764.000,00; 5.1.3 — Para material sem especificação, em uma quantidade de 90.000m3, ao preço unitário de Cr\$ 8,00, perfazendo um total de Cr\$ 720.000,00; 5.1.4 — Para as trincheiras das ombreiras, em uma quantidade de 8.750m3 ao preço unitário de Cr\$ 10,50, perfazendo um total de Cr\$ 91.875,00. 6. — TALUDE. 6.1 — Talude do Montante. 6.1.1 — Rip rap superior, pedra Ø 20 a 70cm, em uma quantidade de 3.000m3, ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo um total de Cr\$ 105.000,00; 6.1.2 — Rip rap, pedra Ø máxima 15cm, em uma quantidade de 5.400m3, ao preço unitário de Cr\$ 40,00, perfazendo um total de Cr\$ 216.000,00; 6.1.3 — Camada de Proteção com cascalho laterítico lavado, em uma quantidade de 4.300m3, ao preço unitário de Cr\$ 32,00, perfazendo um total de Cr\$ 137.600,00; 6.1.4 — Areia, em uma quantidade de 3.000m3, ao preço unitário de Cr\$ 19,00, perfazendo um total de Cr\$ 57.000,00; 6.2 — Talude de jusante — 6.2.1 — Recobrimento de Terra Vegetal, em uma quantidade de 10.200m3, ao preço unitário de Cr\$ 11,50, perfazendo um total de Cr\$ 117.300,00; 6.2.2 — Grama da Região, em uma quantidade de 51.000m2, ao preço unitário de Cr\$ 1,50, perfazendo um total de Cr\$ 76.500,00. 7. — COROAMENTO. 7.1 — Guarda corpo de concreto armado, em uma quantidade de 480m3, ao preço unitário de Cr\$ 343,00, perfazendo um total de cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 164.640,00); 7.2 — Capa asfáltica de 5cm, em uma quantidade de 7.200m2, ao preço unitário de Cr\$ 9,90, perfazendo um total de Cr\$ 71.280,00; 7.3 — Macadame hidráulico 0,20m de base, em uma quantidade de 7.200m2,



ao preço unitário de Cr\$ 12,20, perfazendo um total de Cr\$ 87.840,00; 7.4 — Areia para sub-base, em uma quantidade de 1.400m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo um total de Cr\$ 23.800,00; 7.5 — Caixa de ralo completa, em uma quantidade de 120 unidades ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo um total de Cr\$ 36.000,00; 7.6 — Ramal de ralo, tubo de concreto Ø 0,30m em uma quantidade de 250ml, ao preço unitário de Cr\$ 47,00, perfazendo um total de Cr\$ 11.750,00; 7.7 — Galeria de águas pluviais, tubo de concreto Ø 0,40m, em uma quantidade de 150ml, ao preço unitário de Cr\$ 60,70, perfazendo um total de Cr\$ 9.105,00; 7.8 — Meias calhas para águas superficiais Ø 0,30m, em uma quantidade de 2.400ml, ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo um total de Cr\$ 84.000,00. 8. — DRENAGEM INTERNA. 8.1 — Dreno francês vertical. 8.1.1 — Areia, em uma quantidade de 3.600m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 25,00, perfazendo um total de Cr\$ 90.000,00; 8.1.2 — Brita, em uma quantidade de 1500m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo um total de Cr\$ 22.500,00; 8.2 — Filtro horizontal. 8.2.1 — Areia, em uma quantidade de 3.800m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 25,00, perfazendo um total de Cr\$ 95.000,00; 8.2.2 — Brita, em uma quantidade de 1.400m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo um total de Cr\$ 21.000,00; 8.2.3 — Tubos perfurados, Ø 0,30m, armados, em uma quantidade de 6.000ml, ao preço unitário de Cr\$ 66,00, perfazendo um total de Cr\$ 396.000,00. 9. — DRENAGEM EXTERNA. 9.1 — Abertura das valas, em uma quantidade de 1500m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 9,00, perfazendo um total de Cr\$ 13.500,00; 9.2 — Areia, em uma quantidade de 600m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo um total de Cr\$ 10.200,00; 9.3 — Brita, em uma quantidade de 300m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 82,00, perfazendo um total de Cr\$ 24.600,00; 9.4 — Caixa de concreto, em uma quantidade de 80 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo um total de Cr\$ 24.000,00; 9.5 — Meias calhas, em uma quantidade de 2.200 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo um total de Cr\$ 77.000,00; 10. — SERVIÇOS EVENTUAIS. 10.1 — Compactação a sapo, em uma quantidade de 1.000m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 13,00, perfazendo um total de Cr\$ 13.000,00; 10.2 — Bombeamento de água, em uma quantidade de 15.000HPxh, ao preço unitário de Cr\$ 0,65, perfazendo um total de Cr\$ 9.750,00; 10.3 — Rocada, em uma quantidade de 9.000m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 0,11, perfazendo um total de Cr\$ 990,00; 10.4 — Derrubada sem destocamento, em uma quantidade de 100.000m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 0,35, perfazendo um total de Cr\$ 35.000,00; 10.5 — Transporte de terra acima de 500m, em uma quantidade de 30.000.000m<sup>3</sup>xdam, ao preço unitário de Cr\$ 0,03, perfazendo um total de Cr\$ 900.000,00; 10.6 — Aluguel de equipamento vb — Cr\$ 29.200,00; 10.7 — Serviços por administração vb — Cr\$ 20.000,00; 10.8 — Desmatamento com destocamento, em uma quantidade de 150.000m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 0,40, perfazendo um total de Cr\$ 60.000,00; 10.9 — Demolição de concreto, em uma quantidade de 500m<sup>3</sup> ao preço unitário de Cr\$ 100,00, perfazendo um total de Cr\$ 50.000,00; 10.10 — Escavação manual para fundações de estrutura, em uma quantidade de 3.500m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 9,00, perfazendo um total de Cr\$ 31.500,00. "CLAUSULA SEGUNDA — Continua em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo deverá ser casado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 22 de outubro de 1971.

Eng<sup>o</sup> WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Geral do DAEPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng<sup>o</sup> RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETTO

Pela CONTRATANTE

C.G.C. n. 04.894.952

TESTEMUNHAS:—

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as 4 (quatro) firmas supra assinaladas Belém, 26 de outubro de 1971.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

EDGAR DA GAMA CHERMONT

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 3.903 — Dia 5—11—1971)

DAE — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

**Contrato de Adjudicação de Serviços que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Gov<sup>o</sup> do Estado do Pará e a firma Guandu Engenheiros Associados Limitada, para elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água das cidades da Vigia, Santarém, Abaetetuba, Altamira, Soure e Itaituba, no Estado do Pará.**

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiros WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma GUANDU Engenheiros Associados Limitada, sediada à rua da Assembleia, n. 15—A—7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, adiante designada CONTRATANTE, representada por seu Diretor CIRO VERGARA SUSANO boliviano, casado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, para assinarem o presente Contrato de Adjudicação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE obriga-se a executar os serviços de elaboração do projeto do Sistema de Abastecimento de Água das cidades de Vigia, Santarém, Abaetetuba, Altamira, Soure e Itaituba, do Estado do Pará, que constarão basicamente de: 1) — Descrição dos serviços: a) — Estudo de Captação e Projeto da Tomada D'água; b) — Estudo dos tipos de tratamento e projeto da Estação de Tratamento; c) — Estudo dos recalques e projeto das adutoras e subadutoras; d) — Estudos da reservação e projeto dos reservatórios; e) — Estudos de distribuição e projeto da rede de distribuição; f) — Estudo de viabilidade técnico econômica. 2) — Metodologia dos trabalhos. 2.1) — Levantamentos topográficos: a) — aproveitamento dos levantamentos já existentes; b) — extensão dos mesmos por levantamento de campo para áreas urbanas que permitam obter pontos cotados nas ruas e pontos notáveis, amarrados aos levantamentos existentes; c) — levantamentos de faixas de largura suficiente para projeto de adutoras; d) — levantamento de áreas específicas para obras especiais (captação, elevatórias, reservatórios, Estação de Tratamento etc...). 2.2) — ante-projetos — Constarão do ante-projeto com definição dos principais elementos; Estudo populacional, Zoneamento e Consumo D'água; Diâmetro de adutoras e linhas principais; Esquema da Reservação proposta; Esquema e dimensões das malhas de distribuição;



Esquema dos tipos de captação proposta; características das Elevatórias, equipamentos e construção civil; definição do grau e tipo de tratamento; lay-out dos tratamentos considerados com definição dos principais equipamentos e dimensões principais, da solução proposta para cada cidade; localização das obras especiais e suas alternativas; Pré — viabilidade com alternativas do custo da obra. **CLAUSULA SEGUNDA** — Com base nas obrigações definidas na Cláusula anterior, a CONTRATANTE elaborará o Relatório Preliminar de acordo com as normas do S.F.S. (BNH) e do DNOS pertinentes. Os originais dos desenhos do Relatório Preliminar serão a lapis, sendo entregues apenas cópias, he-lográficas dos mesmos. **CLAUSULA TERCEIRA** — Após a aprovação do Relatório Preliminar, a CONTRATANTE, detalhará o projeto que será desenvolvido de forma a atender as normas do S.F.S. BNH e DNOS. **CLAUSULA QUARTA** — Os projetos a realizar constarão de: reformulação do sistema existente (e rede executada) para seu aproveitamento e atualização: projeto dos sistemas com base nas novas plantas topográficas e no Relatório Preliminar aprovado; fixação das diferentes etapas de construção da obra em função do estudo populacional e zoneamento. **PARAGRAFO PRIMEIRO** — Os trabalhos propostos compreenderão: Relatório Preliminar para definição do crescimento futuro, zoneamento, critérios a adotar, dimensões básicas dos elementos e equipamentos principais das alternativas, acompanhadas de um estudo sucinto de pré-viabilidade para apreciação e aprovação pelo DEPARTAMENTO. **PARAGRAFO SEGUNDO** — O Relatório Final, constará de: Memorial descritivo: memórias de cálculo; relação de material com especificação, estimativa orçamentária; estudo de viabilidade; plantas (formato conforme ABNT), na escala 1:2.000 para rede de água e menores nas obras especiais. **PARAGRAFO TERCEIRO** — O âmbito do projeto constará de: topografia; crescimento populacional e zoneamento; análise d'água, hidráulica e sanitária; sondagens nos locais principais; engenharia civil (arquitetura e estrutura); eletricidade e instrumentação; mecânica e estudos econômicos financeiros. **CLAUSULA QUINTA** — Do prazo — A CONTRATANTE obriga-se a executar os serviços mencionados nas cláusulas anteriores, obedecendo os seguintes prazos: para entrega do Relatório Preliminar das quatro (4) Cidades, sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial e noventa (90) dias consecutivos, para entrega do Relatório Final e estudo de viabilidade técnico-econômica, contados a partir da aprovação pelo DEPARTAMENTO, do Relatório Preliminar. **PARAGRAFO ÚNICO** — Por dia que exceder ao prazo acima mencionado para entrega dos serviços, a CONTRATANTE fica sujeita à multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do presente Contrato. **CLAUSULA SEXTA** — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, fica a CONTRATANTE sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a critério do Engenheiro Diretor Geral do DEPARTAMENTO. **CLAUSULA SÉTIMA** — Do valor do Contrato — Pela execução dos serviços ora contratados, receberá a CONTRATANTE, a importância de quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 595.000,00), incluindo neste preço os serviços de topografia, sondagens necessárias, análise d'água, inspeções locais, diárias, benefícios sociais, impostos etc... **CLAUSULA OITAVA** — Do pagamento — O pagamento da importância acima referida será efetuado da seguinte maneira: dez por cento (10%) na assinatura do Contrato; quarenta por cento (40%) contra entrega do Relatório Preliminar e cinquenta por cento (50%) contra entrega do Relatório Final e estudo de viabilidade técnico-econômico. **CLAUSULA NONA** — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA DÉCIMA** — A CONTRATANTE, será responsável por danos causados

dos a terceiros, por ocasião da execução dos serviços contratados. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 595.000,00) correrão à conta do Crédito Especial constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício aberto pela Resolução n. 137 de 5-5-1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex-vi" do artigo 216 do Decreto Federal 200/67 e artigo 2º do Decreto Lei n. 7/69, artigo 26 da Lei n. 5.194/66 e parte final da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará, para aplicação de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), constante do Orçamento da União, destinada estabelecer condições básicas para execução de serviços de levantamento, estudos e projetos do Sistema de Abastecimento D'água, para cidades do Estado do Pará. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 19 de outubro de 1971.

Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES  
Diretor Geral do DAEPA  
C.G.C. n. 04.945.341  
CIRO VERGARA SUSANO

Pela Contratante  
C.G.C. n. 33.571.696

TESTEMUNHAS:—

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supras de Waldemar Lins V. Chaves, Ciro Vergara Susano, Everaldo Sarmanho e Raymundo João Martins.

Em sinal C.N.A.R. ra verdade.

Belém, 28 de outubro de 1971.  
CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 3.902 — Dia 5-11-1971)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 948, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre o cancelamento de dotação orçamentária

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições e

Considerando os termos do ofício DER-PA — 1361, de 26.10.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,



## RESOLVE:

Art. 10. — Fica cancelada na dotação abaixo discriminada, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros):

|                 |                                       |
|-----------------|---------------------------------------|
| 4.0.0.0         | —DESPESAS DE CAPITAL                  |
| 4.1.0.0         | —INVESTIMENTOS                        |
| 4.1.1.0         | —OBRAS PÚBLICAS                       |
| 4.1.1.3         | —Prosseguimento e Conclusão de Obras  |
| 4.1.1.3.2       | —Implantação e Construção de Estradas |
| 4.1.1.3.2.14    | —PA-70 — Marabá — Redenção            |
| 4.1.1.3.2.14.01 | —PA — 70 Marabá — Km. 120             |

Art. 20. — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data pela Resolução número 949, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de outubro de 1971.

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

(Ext. Reg. n. 3918 — Dia — 5.11.71)

## RESOLUÇÃO N. 949, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Abre o crédito especial, no valor de Cr\$ 200.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 50. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DER-PA — 1361, de 26.10.71, da Diretoria Geral do DER-PA;  
considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

## RESOLVE:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), o qual se destina ao pagamento de reajustamentos decorrentes de serviços de pavimentação executados na rodovia PA-17, trecho BR-316 Furo das Marinhas, bem como à realização de serviços de sinalização horizontal na mesma rodovia.

Art. 20. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução número 948, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de outubro de 1971.

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

(Ext. Reg. n. 3918 — Dia — 5.11.1971)

## RESOLUÇÃO N. 950 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre o cancelamento de dotações orçamentárias.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5.0 do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1363, de 26.10.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

## RESOLVE:

Art. 10. — Fica cancelada nas dotações abaixo discriminadas, do Orçamento do DER-PA para o corrente exercício, a quantia de Cr\$ 1.761.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, e quinhentos cruzeiros):

|                 |                                                      |            |
|-----------------|------------------------------------------------------|------------|
| 3.0.0.0         | —DESPESAS CORRENTES                                  |            |
| 3.1.0.0         | —DESPESAS DE CUSTEIO                                 |            |
| 3.1.3.0         | —SERVIÇOS DE TERCEIROS                               |            |
| 3.1.3.0.13      | —Transportes                                         | 11.100,00  |
| 3.1.4.0         | —ENCARGOS DIVERSOS                                   |            |
| 3.1.4.0.1       | —Despesas de pronto pagamento                        | 1.000,00   |
| 3.1.4.0.7       | —Cursos de Aperfeiçoamento                           | 10.000,00  |
| 4.0.0.0         | —DESPESAS DE CAPITAL                                 |            |
| 4.1.0.0         | —INVESTIMENTOS                                       |            |
| 4.1.1.0         | —OBRAS PÚBLICAS                                      |            |
| 4.1.1.1         | —Estudos e Projetos                                  |            |
| 4.1.1.1.1       | —Diversos                                            |            |
| 4.1.1.1.1.01    | —PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata — Cafetal          | 762,08     |
| 4.1.1.1.1.02    | —PA-16 — BR-316 — Tacajás (INIC)                     | 376,54     |
| 4.1.1.1.1.03    | —Cadastro das Rodovias do P.R.E. 1a. D.R.            | 2,14       |
| 4.1.1.1.1.04    | —PA-12 — Campinho — BR-316                           | 472,53     |
| 4.1.1.1.1.08    | —Cadastro das Rodovias do P.R.E. 2a. D.R.            | 10.000,00  |
| 4.1.1.1.1.12    | —PA-45 — Cametá—Araticu                              | 1.436,42   |
| 4.1.1.1.1.13    | —PA-58 — Beja — PA-18                                | 518,61     |
| 4.1.1.1.1.14    | —PA-15 — PA-1 — Tomé-Açu                             | 16.800,00  |
| 4.1.1.1.1.16    | —Estudo Tucuruí — Tomé-Açu (croquis)                 | 5.000,00   |
| 4.1.1.1.1.17    | —Estudo Estradas do Sul do Pará (croquis)            | 530,45     |
| 4.1.1.3         | —Prosseguimento e Conclusão de Obras                 |            |
| 4.1.1.3.1       | —Pavimentação de Estradas                            |            |
| 4.1.1.3.1.2     | —Tratamento Superficial Asfáltico                    |            |
| 4.1.1.3.1.2.03  | —PA-25 — Bragança — Vizeu                            | 38.091,00  |
| 4.1.1.3.2       | —Implantação e Construção de Estradas                |            |
| 4.1.1.3.2.01    | —PA-1 — Capim — Acará                                | 143.530,28 |
| 4.1.1.3.2.02    | —PA-15 — PA-1 — Tomé-Açu                             | 300.000,00 |
| 4.1.1.3.2.09    | —PA-15 — Bujaru — PA-1                               | 150.000,00 |
| 4.1.1.3.2.14    | —PA-70 — Marabá — Redenção                           |            |
| 4.1.1.3.2.14.02 | —PA-70 — Redenção Km. 342 — Km. 312                  | 98.000,00  |
| 4.1.1.3.2.15    | —PA-10 — Salvaterra — Arariuna                       | 98.704,20  |
| 4.1.1.3.3       | —Melhoramento de Estradas                            |            |
| 4.1.1.3.3.01    | —PA-30 — Magalhães Barata — Cafetal                  | 180.000,00 |
| 4.1.1.3.3.12    | —PA-79 — Santana do Araguaia — PA-78                 | 50.000,00  |
| 4.1.1.3.4       | —Obras de Arte                                       |            |
| 4.1.1.3.4.2     | —Pontes de Madeira                                   | 70.000,00  |
| 4.1.1.3.5       | —Estradas de Penetração do Plano Rodoviário Estadual | 278.654,00 |
| 4.1.1.3.7       | —Serviços Industriais                                | 104.521,75 |
| 4.1.3.0         | —EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES                          |            |
| 4.1.3.6         | —Embarcações                                         | 200.000,00 |

TOTAL Cr\$ 1.761.500,00



Art. 20. — O presente cancelamento constituirá recurso necessário à cobertura do crédito suplementar aberto nesta data pela Resolução n. 951, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de outubro de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 3918. — Dia 5.11.71)

#### RESOLUÇÃO N. 951 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de  
Cr\$ 1.761.500,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1363, de .... 26.10.71, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

#### RESOLVE:

Art. 10. — Fica aberto no Orçamento do DER-PA para o corrente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 1.761.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros), o qual se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

|              |                                                                  |            |
|--------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.0.0.0      | —DESPESAS CORRENTES                                              |            |
| 3.1.0.0      | —DESPESAS DE CUSTEIO                                             |            |
| 3.1.1.0      | —PESSOAL                                                         |            |
| 3.1.1.1      | —PESSOAL CIVIL                                                   |            |
| 3.1.1.1.1    | —Pessoal do Quadro Único                                         |            |
| 3.1.1.1.1.04 | —Complementação Salarial e Vantagens (Dec. 7.255, de 26.10.70) . | 140.000,00 |
| 3.1.1.1.1.05 | —Outras Vantagens .....                                          | 132.000,00 |
| 3.1.1.1.3    | —Pessoal de Oficinas                                             |            |
| 3.1.1.1.3.02 | —Salários .....                                                  | 21.000,00  |
| 3.1.1.1.3.05 | —Outras Vantagens .....                                          | 7.000,00   |
| 3.1.1.1.4    | —Pessoal de Conservação de Rodovias                              |            |
| 3.1.1.1.4.02 | —Salários .....                                                  | 458.000,00 |
| 3.1.1.1.4.05 | —Outras Vantagens .....                                          | 70.000,00  |
| 3.1.1.1.5    | —Pessoal de Fiscalização do Tráfego                              |            |
| 3.1.1.1.5.05 | —Outras Vantagens .....                                          | 20.000,00  |
| 3.1.1.1.7    | —Pessoal de Operações e Transportes de Embarcações               |            |
| 3.1.1.1.7.02 | —Salários .....                                                  | 6.000,00   |
| 3.1.2.0      | —MATERIAL DE CONSUMO                                             |            |
| 3.1.2.0.6    | —Material para equipamento e conservação de Veículos .....       | 100.000,00 |
| 3.1.2.0.10   | —Produtos para Alimentação ....                                  | 8.000,00   |
| 3.1.2.0.11   | —Combustíveis e Lubrificantes ...                                | 50.000,00  |
| 3.1.2.0.22   | —Material para Conservação de Rodovias e Obras de Arte .....     | 5.000,00   |
| 3.1.2.0.23   | —Material para Conservação de Embarcações .....                  | 10.000,00  |
| 3.1.3.0      | —SERVIÇOS DE TERCEIROS                                           |            |
| 3.1.3.0.17   | —Conservação de Embarcações ..                                   | 50.000,00  |
| 3.1.5.0      | —DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....                         | 15.000,00  |
| 3.2.0.0      | —TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                        |            |
| 3.2.3.0      | —TRANSFERÊNCIAS DE ASSIS-                                        |            |

#### TÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

|                |                                            |                   |
|----------------|--------------------------------------------|-------------------|
| 3.2.3.2        | —PENSIONISTAS                              |                   |
| 3.2.3.2.1      | —Resolução n. 412, de 12.7.61 — CRE .....  | 7.000,00          |
| 3.2.5.0        | —CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL        |                   |
| 3.2.5.0.1      | —Contribuição para o INPS .....            | 320.000,00        |
| 3.2.5.0.2      | —F.G.T.S. ....                             | 35.000,00         |
| 4.0.0.0        | —DESPESAS DE CAPITAL                       |                   |
| 4.1.0.0        | —INVESTIMENTOS                             |                   |
| 4.1.1.0        | —OBRAS PÚBLICAS                            |                   |
| 4.1.1.3        | —Prosseguimento e Conclusão de Obras       |                   |
| 4.1.1.3.1      | —Pavimentação de Estradas                  |                   |
| 4.1.1.3.1.3    | —Arela — Asfalto                           |                   |
| 4.1.1.3.1.3.01 | —PA-24 — Jeju — Miritueira ....            | 300.000,00        |
| 4.1.4.0        | —MATERIAL PERMANENTE                       |                   |
| 4.1.4.1        | —Bibliotecas                               |                   |
| 4.1.4.1.1      | —Aquisições Diversas .....                 | 500,00            |
| 4.1.4.4        | —Materiais Diversos                        |                   |
| 4.1.4.4.4      | —Desenho .....                             | 2.000,00          |
| 4.1.4.4.7      | —Ferramentas e Utensílios de Oficina ..... | 5.000,00          |
| TOTAL          |                                            | Cr\$ 1.761.500,00 |

Art. 20. — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n. 950, desta data, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 30. — Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 26 de outubro de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 3918. — Dia 5.11.71)

## Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado ao preço  
de Cr\$ 3,00



# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 7.515

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM  
Edital de Leilão

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e do Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezenove (19) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às 10,30 (dez horas e trinta minutos), no terceiro andar do Palácio da Justiça, no salão do Juízo da Terceira Vara Cível, será leiloado, em leilão público, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação executiva proposta por A. M. Fidalgo S. A. Materiais de Construção contra José Brito Gomes de Sousa, constante de Um terreno edificado nesta cidade sito à rua Cônego Jerônimo Pimentel, coletado sob o n. 76 medindo 12,00 m de frente e de fundos a saber: pela lateral esquerda 31,00 m; pela lateral direita 30,00m e linha travessão de fundos 12,00 m constituído de dois lotes de ns. 8 e 9, no perímetro compreendido entre as travessas Almirante Wandenkolk e Visconde de Souza Franco, de onde dista 66,30 m com fundos projetados para a rua Bernal do Couto, confinando com os imóveis de ns. 82 e 64, ambos de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: Terreno edificado com imponente prédio residencial de estilo ultra-moderno e excelente concepção arquitetônica, com alvenaria de tijolos e estrutura de concreto armado, elevado, sobre atterro, aproximadamente 2,00 m em

relação ao nível da rua, constituído de dois pavimentos residenciais e garage, sob o primeiro piso ao nível da rua; composto de amplas salas de frente quase totalmente enviaçadas, dormitórios tipo apartamento e demais dependências em acabamento de alto luxo, coberto de telhas de fibrocimento, contendo ainda amplo terraço de frente com piso em laje de concreto armado em balanço contornado por moderníssimo gradil de ferro e madeira envernizada; dependência de empregados completa e de fino acabamento, circulação externa, de contorno, com piso em ladrilhos cerâmicos de fina qualidade e ainda jardim de frente, rampado, recoberto de grama e plantas ornamentais, apresentando uma área total de construção de aproximadamente .. 260,00m<sup>2</sup> avaliada em Cr\$ .... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

E quem o mesmo quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, ciente de que a venda será feita à vista, pelo maior lance oferecido, ou fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive despesas da carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar passou-se o presente e mais outros de igual teor, sendo que o original será afixado no lugar de costume e os demais publicados de acordo com o determinado em lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de

mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Therezinha Moraes Gueiros, escrivã vitalícia do Cartório do Sétimo Ofício do Cível e do Comércio da Comarca da Capital este datilografiei e subscrevo.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito da 3ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca da Capital  
(Ext. — Reg. n. 3912 — Dia 5.11.71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAETUBA  
Edital de Praça

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M. M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de vinte e cinco dias, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 11 de novembro de 1971, às 10,30 horas, à porta principal da sala do Fórum deste Juízo, o oficial do Juízo que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem der o maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) os seguintes

bens penhorados ao executado Miguel Dias da Silva, na Ação Executiva que lhe move o Banco do Estado do Pará, S. A., a saber: Terreno situado à rua Siqueira Mendes, nesta cidade que mede (15m) quinze metros de frente por (60m) sessenta metros de comprimento, formando uma área de (900m<sup>2</sup>) novecentos metros quadrados, onde está edificado uma casa de madeira de lei, coberta com telhas de barro, contando: sala, alcova, varanda, quarto e cozinha, um pátio lateral, sanitário externo, devidamente registrado no registro de imóveis desta Comarca, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Dos autos não consta nenhum recurso dependente de decisão e o bem descrito está livre de ônus, como se vê a certidão de fls. E para que ninguém alegue ignorância mandou publicar o presente edital que será afixado na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do Primeiro Ofício aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1971. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino.

Maria Helena Couceiro Simões  
Juíza de Direito  
(G — Reg. n. 1498 — Dia 5.11.71)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELEM  
— EDITAL DE PRAÇA —

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, respondendo pela 9ª. Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezoito (18) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às onze (11) horas da manhã, no terceiro andar do Palácio da Justiça, no salão do Juízo da Vara, será levado à praça o bem adiante caracterizado, penhorado na ação executiva



movida pelo Banco da Amazônia S.A., contra Antonio Moacir Porpino, Maximino Porpino Filho e Emilio Martins, constante do seguinte:

Terreno edificado nesta cidade, situado à Travessa 14 de Março, coletado sob o n. 1.230, de plaqueamento moderno, antigo n. 644, tendo compreendido entre as ruas João Balbi e Aventura da Silva, medindo 13,75m. de frente, por 55,90m. pela lateral direita e 50,60 de fundos, com uma travessia de fundos, confinando de um lado com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício desta Comarca da Capital, sob o n. 31.798, fls. 64, livro n. 3—A, apresentando as características que se seguem: construção em alvenaria de tijolos, dois pavimentos, estilo moderno, recém construído, com muro em alvenaria à frente, portão de madeira para entrada de veículo, área ajardinada, dois janelões de frente, sala de visitas com piso em tacos, hall de entrada com piso amosaicado, copa-cozinha, banheiro social, pátio lateral e aos fundos com piso amosaicado. No pavimento superior sobre laje de concreto armado, um apartamento completo, dois quartos, sala de banho completa e terrace, avaliado em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

E quem o mesmo quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, acima de sua avaliação, ou fiador idoneo por três dias, devendo o arrematante pagar, além do preço da arrematação, as comissões do porteiro, escrivão e demais despesas inclusive da carta de arrematação. E para constar passou-se o presente e mais outros de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Therezinha Moraes Gueiros, Escrivã vitalícia do Cartório do Sétimo Ofício da Comarca da Capital, este datilografei e subscrevo.

#### A JUÍZA DE DIREITO:

*Dra. Izabel Vidal de Negreiros*, Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital, respondendo pela 9a. Vara.  
(Ext. — Reg. n. 3901. — Dia 5.11.71)

#### COMARCA DE CAMETA — PARA EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, etc...

Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Dr. Promotor Público da Comarca, contra Olivar Bastos, brasileiro, solteiro, motorista, residente na localidade "Ilha Grande de Juaba", pelo crime previsto no artigo 217 do Código Penal, por haver no dia 10 de julho de 1966, às 2 horas, no lugar Tentém, deste Município de Cametá, praticado Sedução contra a vítima Maria Joana Carvalho Moraes. E, porque em cumprimento do mandado de citação, tenha o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o referido réu, mandei que se expedisse o presente edital e que fôsse afixado no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL por meio do qual fica citado o referido réu com o prazo de 15 dias, para comparecer perante este Juízo no dia 25 de novembro do corrente, às 10 horas, na Sala de Audiência, instalado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, sito à Praça Deodoro da Fonseca, n. 331, na Cidade de Cametá, a fim de ser interrogado e se ver processado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Cametá, aos vinte e oito dias de outubro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Sônia Maria da Graça Tavares Gomes, Escrevente Juramentada, o escrevi.

Eu, Juiz WERTHER BENEDITO COELHO

(T. n. 17.403. — Reg. n. 3915. — Dia 5.11.71)

#### COMARCA DE CAMETA

##### — PARA

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, etc.

Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Dr. Promotor Público da Comarca, contra Santino Pereira Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, pelo crime previsto no art. 121 e 129 do Código Penal Brasileiro, e João Dantas de Figueiredo, brasileiro, solteiro, marítimo, em trânsito nesta Cidade, pelo crime previsto no art. 121 e 129 do Código Penal Brasileiro, por haverem no dia 4 de junho de 1966, às 5,30 horas, nesta Cidade de Cametá, praticado tentativa de homicídio contra a vítima Manoel José Maria Viana Cardoso. E porque, em cumprimento do mandado de citação, tenha o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o referido réu, mandei que se expedisse o presente edital e que fôsse afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial, por meio do qual fica citado o referido réu, com o prazo de 15 dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 19 de novembro do corrente ano, às 10 horas na sala de audiências, instalado no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, sito na Praça Deodoro da Fonseca, n. 331, na Cidade de Cametá, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Cametá aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1971. Eu, Sônia Maria da Graça Tavares Gomes, Escrevente Juramentada do 3o. Ofício, o escrevi.

Juiz Werther Benedito Coêlho  
(T. n. 17497 — Reg. n. 3916 — Dia 5.11.71)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Valdir de Almeida Ferreira e Ana Maria Ferreira Barauna, ele filho de Waldemar Luiz Ferreira e de Raimunda de Almeida Ferreira, ela filha de Antônio da Silva Barauna e de Olegina Ferreira Barauna, solt.; Erimanuel Joaquim da

Silva e Ivone Miranda, ele filho de Ernani Joaquim da Silva e de Ana Souza da Silva, ela filha de José Miranda Filho e de Maria de Nazaré Filho, solt.; Izauro Vieira D'Almeida e Iraildes de Souza filho de Manoel D'Almeida Nogueira e de Raimunda Vieira Serdeira, ela filha de Carlos Garcia Paiva e de Sarita de Souza Paiva, solt.; Francisco Walter Nunes Garcia e Célia Lima Mutran, ele filho de Isaac Nunes Feijó e de Maria Del Carmen Garcia de Nunes, ela filha de Tufi Mutran e de Otamiris Lima Mutran, solt.; Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros e Maria de Nazaré Dias, ele filho de Carlos Martins de Barros e de Maria Dalva Carvalho Martins, ela filha de Lauro Dias e de Rosinha Oliveira, solt.; Leopoldo Bello Martins e Mariza Benedita Corrêa, ele filho de Eteirico Teixeira Monteiro e de Sílbia Brito Teixeira, ela filha de Ester Corrêa, solt.; João Alves da Silva e Dalva Alcântara, ele filho de Manoel Pinheiro da Silva e de Gabriela Alves da Silva, ela filha de Miguel Alcântara e de Marcira Alcântara, solt.; Amado Pantoja Brabo e Benedita Souza Vale, ele filho de Benedito Sabóia Brabo e de Maria Pantoja Brabo, ela filha de João Barbosa Vale e de Guilhermina de Souza Vale, solt.; Luiz Gonzaga de Sena Mendes, ele filho de Manoel de Moura Mendes e de Raimunda de Sena Mendes, ela filha de Mário de Souza Melo e de Raimunda de Souza, solt.; Salim Bouez Pinheiro e Anelinda Aguiar Rodrigues, ele filho de Loreto Coêlho Pinheiro e de Lionette Bouez Pinheiro, ela filha de Mário Lobato Rodrigues e de Maria Aguiar Rodrigues, solt.; Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de outubro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17491 — Reg. n. 3897 — Dia 5.11.71)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Joaquim França e Silva e Joana da Concelção Ferreira, ele filho de José Constan-



Eno de Silva e de Maria Dolores França e Silva, ela filha de Raimundo dos Santos Ferreira e de Cassilda Brito Ferreira, solt.; Anônio Valdino Matos Soares e Mara da Consolidação Gonçalves de Souza, éle filho de Manoel Vieira Soares e de Angeia Matos Soares, ela filha de João de Deus Gemaque de Souza e de Elcia Gonçalves de Souza, solt.; Raimundo Renato Moraes e Rêz Luiza éle filho de Raimundo Renato Moraes e de Julia Moraes, filha de José Duarte e de Luiz Duarte, solt.; Horácio Schneider e Maria Paula Vieira Cruz, éle filho de Octávio Schneider e de Odety Rudolf Schneider, ela filha de Cauby Ernesto de Souza Cruz e de Marina Vieira Cruz, solt.; Silvio Serra de Moraes Régio Neto e Helena Maria Corrêa Ayres, éle filho de Clóvis Silva de Moraes Rego e de Celi na Cardoso de Moraes Rego, ela filha de Manoel Ayres e de Isa do Amaral Ayres, solt.; Raimundo Valentim Sampaio Lobato e Maria Ruth Pena de Carvalho, éle filho de Porfírio Antônio Lobato e de Eulina Sampaio Lobato, ela filha de Angenor Porto Pena de Carvalho e de Cristina Jaírene Pena de Carvalho, solt.; José Rubens da Silva e Aurea Souza da Silva, éle filho de Evaristo Martins da Silva e de Francisca do Carmo Silva, ela filha de Joaquim Amor da Silva Filho e de Maria Afra Souza da Silva, solt.; Roberto Andrade Ribeiro e Maria Elisabeth Cascaes Dourado, éle filho de Celestino Rodrigues Pimenta e de Maria Madalena Andrade Ribeiro, ela filha de Armenio Fernandes da Silva Dourado e de Carmelina Cascaes Dourado, solt.; Lauro José de Carvalho e Rosa Maria Belo de Castro, éle filho de Bento José de Carvalho e de Francisca de Souza Carvalho, ela filha de Rômulo Belemito de Castro e de Izabel Belo de Castro, solt.; Luiz Carlos Pereira Rodrigues e Maria das Graças Botelho Calandrin, éle filho de João Batista Pereira Rodrigues e de Inácia do Cristo Cabral Pereira Rodrigues, ela filha de Leonidas Calandrin e de Antônio Botelho Calandrin, solt.; Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de outubro de

1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

T. n. 17492 — Reg. n. 3893 —  
Dia 5.11.71

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ernestino Gonçalves Pantoja e Maria Emília da Silva Maia, éle filho de Simão Meireles Pantoja e de Catarina de Freitas Pantoja, ela filha de Maria Madalena Maia, solt.; Antônio Fonseca e Maria das Graças Passos, éle filho de Sometila Fonseca, ela filha de Maria Ambrosina dos Passos, solt.; Antônio Roberto de Sousa Barbosa e Sulamita Souza Barbosa, éle filho de Theodoro Corrêa Barbosa e de Maria Emília Souza Barbosa, ela filha de Raimundo Francisco Barbosa e de Antônio Souza Barbosa, solt.; Aurélio Alves Beltrão e Luiza Nódia Corrêa Braga, éle filho de Aurélio Pamplona Beltrão e de Zulmira Alves ela filha de Aurélio Urbano Braga e de Benedita Expedita Corrêa, solt.; Waldo Monteiro de Sousa e Maria Cordovil da Rocha, éle filho de Honório Monteiro de Sousa, ela filha de Mariana Paucere da Rocha, solt.; Aurélio Pereira da Costa e Elmira Ferreira de Souza, éle filho de Francisco Pereira Costa e de Zulmira Paiva Costa, ela filha de Anízio Oueiras Afilhado e de Ester Ferreira de Souza, solt.; Valdeci Ramos Azevedo e Leide Maria do Nascimento, éle filho de Mirandolina Ramos Azevedo, ela filha de Mário Beltrão do Nascimento e de Maria José do Nascimento, solt.; Francisco Sidney Amaral e Maria das Graças Gomes Monteiro, éle filho de Francisco Anselmo Amaral e de Geralda Nascimento Oliveira, ela filha de Beth Gomes Monteiro, solt.; Francisco Luiz dos Santos e Maria de Nazaré Guedes da Silva, éle filho de Francisco Luiz dos Santos e de Isabel Maria da Conceição, ela filha de Antônio Guimarães e de Raimunda Guedes, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10. de novembro de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. — Reg. n. 1776)

## Justiça Federal

### SECCIONAL DO PARÁ

Petição de Antonio Maria da Silva Fidalgo (Adv. Daniel Coelho de Souza)

Assunto — solicita providências dêste Juízo ref. ao processo número 23355 — Ação de Manutenção.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do bel. Carlos Platinha, defensor dos acusados Waldir Gonçalves do Couto, Alti Nussi e Renato Guimarães Bentes.

Assunto — solicita juntada da petição aos autos número 3736 e requer outras providências

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Despachos em Processos

Pedido de licença para tratamento de saúde

N. 3789 — Requerente — Renato Guimarães Bentes

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Habeas Corpus Liberatório

N. 3766 — em favor de Elierson da Silva Bezerra (adv. Carlos Alberto Noura)

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3774 — Impetrado pelo adv. Carlos Alberto Noura em favor de Daniel Gonçalves

Despacho — Idêntico ao acima.

Ação Criminal

N. 3623 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Reus — Helvecio Campones de Almeida — Waldir Pereira da Silva (adv. Egídio Sales)

Despacho — Solicite-se a devolução da Carta Precatória Citatória. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Carta Precatória

N. 3312 — Depte — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Jud. do Território Federal do Amapá

Depdo — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará

Despacho — Entregue-se ao recluso o contra-fé do mandado de fls. em cujo verso lavre-se a competente certidão de sua prisão e recolhimento na Penitenciária do Estado. A Secretaria. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Executivo Fiscal

N. 3096 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meirã)

Executada — Di Mauro & Cia. Ltda. (adv. Orlando de Melo e Silva)

Despacho — Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Agravo de Instrumento

N. 3264 — Agravante — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (adv. Delmiro dos Santos)

Agravado — Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho — 1. Cumpra-se.

2. Forme-se o instrumento. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

Ratificação de Protesto Marítimo

N. 3793 — Requerente — Hugo Macedônia Perla — (adv. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 2.9.71.

Mandados de Segurança

N. 3801 — Impetrante — Levy Rodrigues Wendt (adv. José Sant'ana de Souza Pereira)

Impetrado — Delegado Regional do Departamento da Polícia Federal

Despacho — Diante do conteúdo da informação supra, apresente-se os autos ao exmo. sr. Dr. Juiz Federal Substituto, fazendo-se a necessária compensação na distribuição. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal

N. 3770 — Impetrante — Olaris Paraense Ltda. (adv. Ruy Barata)

Impetrado — Chefe dos Serviços de Fiscalização da Receita Federal

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 2.9.71. a) A. Santiago, Juiz Federal



# Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 2.632

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA  
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
28a. ZONA

EDITAL N. 35

O Dr. Romão Amoêdo Neto,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de  
interessados, que requereram  
2a. via de seus títulos os se-  
guintes eleitores:—

Antonio da Silva Farias, An-  
tonio Cezar Gomes, Armando  
Corrêa, Esmeralda dos San-  
tos Nascimento, Isaac de Sou-  
za Neves, Jocelina Melo Silva,  
Luzia Antonia de Souza, Ma-  
noel Ferreira Favacho, Maria  
de Lourdes Oliveira Andrade,  
Manoel Pereira Soeiro, Ma-  
ria de Lourdes de Macêdo,  
Nelly Batista da Silva, Osmar  
de Souza Albuquerque, Paulo  
Roberto Mota Freitas, Paulo  
Ciriaco de Souza Benigno,  
Raimundo Nonato da Cruz,  
Rosa de Souza Brito, Terazi-  
nha de Jesus e Silva, Walde-  
mar José Nunes e Moacir  
Galvão de Lima.

E, para que não se alegue  
ignorância, vai este afixado no  
lugar próprio e publicado pe-  
lo prazo legal. Dado e pas-  
sado nesta cidade aos oito  
dias do mês de julho de mil  
novecentos e setenta e um.

Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão Eleitoral  
Dr. Romão Amoêdo Neto  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 994)

EDITAL N. 36

O Dr. Romão Amoêdo Neto,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de  
interessados, que requereram  
2a. via de seus títulos os se-

guintes eleitores:—

Adeziro Barbosa Martins,  
Maria de Nazaré Melo de Sou-  
za, Armando Sampaio Ramos,  
Clarice da Conceição Lobo,  
Delcio de Assis Baia, Estelita  
Alves de Lima, Fortuna a  
Cordeiro Assunção, Guilherme  
Ferreira Dias, José Nascimen-  
to da Silva, João Antonio Lo-  
bato, José Maria Tavares dos  
Santos, Lúcio Ferreira dos  
Santos, Maria Moraes Galvão,  
Moisés Ferreira Faro, Mala-  
quias Ricardo da Silva, Ma-  
ria Bárbara Ramos Lourei-  
ro Figueira, Olavo da Cunha,  
Raimunda Nonata Neri e  
Filho, Orlando Eriberto Me-  
Rosa Barbosa de Paula.

E, para que não se alegue  
ignorância, vai este afixado no  
lugar próprio e publicado pe-  
lo prazo legal. Dado e pas-  
sado nesta cidade aos quinze  
dias do mês de julho de mil  
novecentos e setenta e um.

Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão Eleitoral  
Dr. Romão Amoêdo Neto  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 994)

EDITAL N. 37

O Dr. Romão Amoêdo Neto,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de  
interessados, que requereram  
transferências de seus títulos  
os seguintes eleitores:

Orlando Barros da Silva e  
Raimundo Magalhães de Frei-  
tas.

E, para que não se alegue  
ignorância, vai este afixado no  
lugar próprio e publicado pe-  
lo prazo legal. Dado e pas-  
sado nesta cidade de Belém,  
aos catorze dias do mês de  
julho de mil novecentos e se-  
tenta e um.

Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão Eleitoral  
Dr. Romão Amoêdo Neto  
Juiz Eleitoral  
(G. Reg. n. 994)

EDITAL N. 39

O Dr. Romão Amoêdo Neto,  
Juiz Eleitoral da 28a. Zona  
por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de  
interessados, que requereram  
2a. via de seus títulos os se-  
guintes eleitores:—

Alberto Ribeiro Guimarães,  
Claudionor Lopes de Souza,  
Domingos dos Santos Botelho  
de Carvalho, Haroldo da Silva  
Costa, Ismael Snatos Maciel,  
José Bezerra de Andrade, Ma-  
ria Benedita Loureiro dos  
Reis, Maria Lima de Oliveira,  
Maria Isabel Barros do Nas-  
cimento, Maria da Graça Pe-  
reira de Souza, Maria Gracie-  
te Gonçalves Cardoso, Mari-  
zete Macêdo, Maria José de  
Deus, Maria Amélia Vascon-  
celos Ramos, Nazareno Ama-  
ral Costa, Napoleão Vitorino  
Solimões Filho e Raimundo  
Nonato Silva Lisboa.

E, para que não se alegue  
ignorância, vai este afixado no  
lugar próprio e publicado pe-  
lo prazo legal. Dado e pas-  
sado aos vinte e seis dias do  
mês de julho de mil novecen-  
tos e setenta e um.

Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão Eleitoral  
Dr. Romão Amoêdo Neto  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 994)

EDITAL N. 20

O Doutor Arthur de Carvalho  
Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zo-  
na (Belém) por nomeação le-  
gal, etc.

Leva ao conhecimento de in-  
teressados que requereram 2a.  
Via de seus títulos os seguintes  
eleitores:

- 1 — Haroldo da Costa Ramos
- 2 — Alexandre Aquino Gomes
- 3 — Paulo da Luz Viana
- 4 — Fabiano de Jesus Dias

dos Santos

- 5 — Gercina Alves de Souza
- 6 — Maria Benedita Marques

de Lima

- 7 — Lucivaldo de Souza Go-  
mes
- 8 — Raimundo Ferreira Dan-  
tas

- 9 — Raimundo Lopes da Con-  
ceição
- 10 — Raimunda Moura da  
Mota

- 11 — Maria Olinda Matos Hel-  
ck
- 12 — Léunia Maria da Ressu-  
reição de Sousa Pereira

- 13 — Antonio Lavareda dos  
Santos
- 14 — Osmarina Lemos Alen-  
car

- 15 — Lucimar Bastos Furtado
- 16 — Nubia Moreira da Sil-  
va.

E para que não se alegue ig-  
norância, vai este afixado no  
lugar próprio e publicado pelo  
prazo legal. Dado e passado  
nesta cidade de Belém, aos 14  
dias do mês de abril de 1971.

(a) Edgar Lobato de Almeida  
Escrivão Eleitoral  
(a) Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 994)

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**  
**— Um Repositório de Utilidades**  
**Ao Seu Dispor.**



# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM - SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1971

NUM. 1.635

## Assembléia Legislativa do Estado

### DECRETO LEGISLATIVO N. 17

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Concede o título honorífico de Vitor**  
ao Mérito ao Sr. Fernando Pinto e dá outras providências.

Art. 1o. — Fica concedido ao jornalista Fernando Pinto o título honorífico de Honra ao Mérito, nos termos da resolução n. 2 de 11.05.1971.

Art. 2o. — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará reunir-se-á, solenemente, para a entrega do título que lhe é concedido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 3o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 27 de outubro de 1971.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO

Presidente

Deputado ANTONIO NONATO DO AMARAL

1o. Secretário

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN

2o. Secretário, em exercício

### DECRETO LEGISLATIVO N. 13/71

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa promulga o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo, sem prejuízo das autorizações contidas no Decreto Legislativo n. 14, de 8 de setembro de 1971, a realizar operações de crédito até o valor total de .. Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1o — Fica o Poder Executivo, sem prejuízo das autorizações contidas no Decreto Legislativo n. 14, de 8 de setembro de 1971, que poderão ser utilizadas quando conveniente, também, opcionalmente, autorizado a realizar com instituições financeiras, operações de crédito (empréstimos) até o valor total de ..... Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), durante o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, não podendo cada operação isolada ultrapassar o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos de renovações, exclusivamente mediante ampla caução total ou parcial, de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias de Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), registradas na referida empresa em nome do Estado do Pará e objeto do referido Decreto Legislativo n. 14 de 8 de setembro de 1971, sendo que os juros e demais encargos financeiros serão os compatíveis com esses tipos de operações.

Art. 2o. — Os recursos decorrentes das operações de crédito autorizados serão aplicados:

I — na subscrição e integralização de dois milhões cento e oitenta e nove mil (2.189.000) ações ordinárias, no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, resultantes do aumento de capital já autorizado do Banco do Estado do Pará S/A;

II — em depósitos, no mesmo Banco, exclusiva e integralmente vinculados ao seu fortalecimento e à expansão de suas aplicações creditícias e para, na forma de autorização do Banco Central do Brasil utilização futura, assim que possível na subscrição

e integralização de ações decorrentes de aumentos de capital do referido Banco, vedado o emprêgo do aludido produto em quaisquer outros fins.

Art. 3o. — O resgate das operações ora autorizadas principais e acessórios, poderá ser efetivado, através das seguintes formas, que poderão ser utilizadas isolada ou conjuntamente:

I — mediante venda, total ou parcial, das ações da PETROBRAS, observado o disposto do artigo 5o;

II — com a utilização do produto de vendas de ações do próprio Banco do Estado do Pará S/A., que pertençam ou venham a pertencer ao Governo do Estado do Pará, para o que fica logo autorizado o Poder Executivo, vendas essas que deverão ser feitas pelo valor de cotação em Bolsa ou, se ainda não houver, por valor nunca inferior ao nominal, assegurado ao Governo do Estado do Pará, sempre, o controle de, pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital votante.

Art. 4o. — Para os mesmos fins de integralização de ações imediata ou futura, do Banco do Estado do Pará S/A., poderá, ainda o Poder Executivo, sem prejuízo das demais autorizações previstas neste Decreto Legislativo e no n. 14 de 8 de setembro de 1971, realizar vendas parciais ou totais, das referidas ações da PETROBRAS, com cláusula de recompra devendo o valor da recompra ser satisfeito mediante:

I — a utilização do produto de vendas de ações do Banco do Estado do Pará S/A., que pertençam ou venham, a pertencer ao Governo do Estado, nas condições do inciso segundo do art. anterior;

II — permuta entre ações a recomprar e ações do Banco do Estado do Pará S/A., que pertençam ou venham a pertencer ao Governo do Estado, observados os valores de cotação em Bolsa, e quando este não houver relativamente as ações do Banco do Estado do Pará S/A., valor nunca inferior ao nominal.

Art. 5o. — As ações da PETROBRAS objeto destas autorizações assim como quaisquer bonificações, inclusive ações novas e dividendos, às mesmas atribuídas a qualquer título, bem como os saldos das mesmas ações verificadas após as amortizações e as que foram recompradas e seus acréscimos e resultados, permanecerão, total e obrigatoriamente, vinculados às autorizações e aplicações previstas neste Decreto e no Decreto Legislativo n. 14 de 8 de setembro de 1971 observadas as condições estipuladas nos mencionados diplomas, ficando, também, desde logo autorizado o Poder Executivo a ceder e transferir ao Banco do Estado do Pará S/A., o direito de preferência à subscrição de novas ações da PETROBRAS, que correspondam às ações objeto deste.

Art. 6o. — As operações autorizadas deverão ser realizadas, através do Banco do Estado do Pará S/A., ao qual serão outorgados, mediante mandato pelo Poder Executivo, os necessários, irrevogáveis e amplos poderes.

Art. 7o. — A Secretaria de Estado da Fazenda deverá providenciar quanto à legalização e contabilização das operações que forem realizadas, mediante as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8o. — O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1971.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO

Presidente

Deputado ANTONIO NONATO DO AMARAL

1o. Secretário

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN

2o. Secretário, em exercício